



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

IANA MARTINS ARAÚJO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A REPARAÇÃO DO AUTO-CONCEITO
DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

FORTALEZA

2007

IANA MARTINS ARAÚJO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:
SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A REPARAÇÃO DO AUTO-CONCEITO
DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Monografia apresentada ao Centro de Treinamento e Desenvolvimento (CETREDE) para a obtenção do grau de Especialista em Avaliação Psicológica.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Tania Vicente Viana

FORTALEZA

2007

IANA MARTINS ARAÚJO

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:

SUA CONTRIBUIÇÃO PARA A REPARAÇÃO DO AUTO-CONCEITO
DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Especialização em Avaliação Psicológica, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Especialista em Avaliação Psicológica, outorgado pela Universidade Federal do Ceará (UFC) e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Data da aprovação ____/____/____

Iana Martins Araújo

Aluna

Prof^a. Dr^a. Tania Vicente Viana
Orientadora

Prof^a. Gláucia Maria de Menezes Ferreira
Coordenadora do Curso

AGRADECIMENTOS

A DEUS, que me concedeu a determinação e a força para concretizar meus planos e concluir essa tarefa.

À minha família, pelo apoio e admiração que me estimularam a perseverar.

À professora Tania Vicente Viana, pela competência, pelo incentivo, pela compreensão e disponibilidade que contribuíram de forma fundamental para a efetivação deste trabalho.

RESUMO

O trabalho tem como objetivo abordar a contribuição da avaliação psicológica para a reparação do auto-conceito do adolescente em conflito com a lei. É feita uma revisão da literatura sobre a Psicologia Jurídica e sua atuação na Área da Infância e da Juventude; da categoria adolescente e do perfil do adolescente autor de ato infracional. Posteriormente, o recurso do *psicodiagnóstico* é exposto e sugerida sua utilização com o fim de uma intervenção mais adequada e exitosa para esse adolescente. Dessa forma, o procedimento pode favorecer elementos para que o adolescente elabore um novo conceito sobre si mesmo e, conseqüentemente, transforme suas atitudes. Salienta-se, que na lida com essa clientela, faz-se necessário o devido cuidado de não lhe atribuir individualmente a culpa pelo estado de exclusão, desvalorização e de anonimato em que se encontra. Há que se considerar o contexto socioeconômico e cultural em que esse jovem está inserido e as influências que lhe afetam.

PALAVRAS-CHAVE: Psicologia Jurídica. Adolescente em Conflito com a Lei. Avaliação Psicológica.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
	9
1 PSICOLOGIA JURÍDICA: O TRAJETO DA PATOLOGIA À SAÚDE MENTAL.....	
1.1 Atenas e Íris: representação mitológica da aliança ente Psicologia e Direito.....	9
1.2 Antecedentes históricos.....	11
1.3 Campo de atuação.....	13
1.4 O sigilo na relação com a justiça.....	16
1.5 O psicólogo jurídico na atualidade.....	17
<i>1.5.1 O adolescente em conflito com a lei.....</i>	<i>18</i>
2 A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	21
2.1 Psicologia sócio-histórica: uma visão sobre a adolescência	21
2.2 Identidade	25
<i>2.2.1 Identidade e crise.....</i>	<i>27</i>
2.3 Estigma.....	27
<i>2.3.1 Desvios e normas.....</i>	<i>27</i>
3 A CONTRIBUIÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA A REPARAÇÃO DO AUTO-CONCEITO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI	38
CONCLUSÃO.....	50
REFERÊNCIAS.....	52

INTRODUÇÃO

Por trabalhar diretamente com a medida socioeducativa de *Liberdade Assistida*, foi despertado, em mim, o interesse pelo adolescente em conflito com a lei. Suas dificuldades, a falta de perspectivas - muitas vezes evidente na sensação de não encontrar saída - o despreparo para lidar com situações de conflito, tudo isso me motivou a procurar compreender melhor sua situação.

Desse modo, é necessário elaborar uma série de intervenções com o objetivo de ressignificar sua vida e trajetória, vislumbrando a transformação de seu mundo interno e buscando, através da interface com outras disciplinas, como o Serviço Social e a Pedagogia, melhores condições de vida e oportunidades, que afetarão diretamente sua conduta. Destarte, o objeto de estudo desta monografia é *o adolescente em conflito com a lei e a contribuição da avaliação psicológica para uma intervenção exitosa*.

É comum retomar a discussão sobre a maioridade penal e sobre as medidas que são tomadas quando adolescentes se envolvem em atos infracionais de grande potencial ofensivo, como homicídios. A mídia prontamente veicula imagens da família da vítima causando grande comoção nacional e favorecendo a percepção de que ele não será responsabilizado e, se for, não será como merecia.

Por outro lado, vemos diariamente as condições de exclusão, de degradação e exploração a que são submetidas muitas das crianças brasileiras. Devido a essa situação, muitas vezes, vão para as ruas vender balas, fazer malabarismos, pedir uns trocados para ajudar no sustento de sua família. Assim, encontram, na rua, não só a esmola do “cidadão” como também as drogas, a exploração e abuso sexual e o próprio ato infracional.

Será que as instituições como família, escola e Conselhos Tutelares, que devem atuar quando os direitos das crianças e adolescentes são violados e as próprias medidas socioeducativas, que devem ajudar o adolescente a construir um novo projeto de vida longe do submundo do crime, estão fazendo a contento suas atribuições, seus deveres em relação a esses jovens?! É fácil culpá-los individualmente, mas onde fica a

responsabilidade da sociedade, da família e do Estado? Não quero afirmar que esses jovens não sabem o que estão fazendo, não têm dimensão de suas ações, mas salienta que estão em desenvolvimento e que a maioria mudaria se tivesse modelos adequados para se espelharem e condições reais, dignas, que promovessem as transformações necessárias em sua vida, dando-lhes a esperança de poder sonhar com um futuro mais próspero.

Com base nessas reflexões, este trabalho abordará o campo de atuação da Psicologia Jurídica, que transcende a visão inicial de embasar decisões judiciais e elaborar laudos técnicos até chegar a uma visão mais social, humana e cidadã dessa especialidade da Psicologia. Reforçando, desse modo, mais os aspectos positivos da personalidade e múltiplas possibilidades do ser humano que o aspecto negativo e patológico. Dentro das várias possibilidades de atuação no âmbito jurídico, será discutida a atuação na área da infância e juventude, especialmente referente ao adolescente em conflito com a lei e as medidas socioeducativas. A natureza da pesquisa foi de caráter *bibliográfico*.

Problematizar a aparente padronização e naturalização da adolescência será ponto fundamental para ajudar a compreender de forma mais profunda o problema. Ter o entendimento das diversas determinações que a influenciam e a constituem. Compreender o contexto sociohistórico em que nossos adolescentes vivem e as condições e oportunidades que lhes são dadas, é essencial para não os culparmos somente por questionarem, da forma deles, o *status quo* dominante. Quanto à formação da identidade, o tema do estigma será substancialmente tratado, visto a sua importância para o adolescente em conflito com a lei.

Dessa maneira, o primeiro capítulo ilustrará a evolução histórica da Psicologia Jurídica, com a abordagem de sua constituição como ciência, influências, dificuldades e desenvolvimento atual. Focalizará a transformação do paradigma tradicional de atuação a uma nova concepção em favor da saúde mental, reforçadora das múltiplas possibilidades do ser humano, ao invés do enfoque nos aspectos desviantes característicos da Psicopatologia (SILVA, 2003).

A adolescência e construção da identidade do adolescente constituem o tema do segundo capítulo. Para essa reflexão, a *Psicologia Sócio-histórica* e o *Conceito de Estigma* de Goffman (1988) serão adotadas como bases teóricas.

Após realizar uma maior aproximação desse adolescente socialmente construído e das “profecias” a eles destinadas, o terceiro capítulo se propõe a utilizar a avaliação psicológica como recurso que pode contribuir para a reparação do seu auto-conceito. Será vista a conceituação de avaliação psicológica, seus fundamentos teóricos, finalidade, objetivos e suas etapas.

1 PSICOLOGIA JURÍDICA: O TRAJETO DA PATOLOGIA À SAÚDE MENTAL

“Atena é retratada como uma jovem de beleza circumspecta em trajes brancos de combate e portando armadura. Sentada num trono dourado, empunha na mão direita uma espada erguida e traz uma balança na mão esquerda. Sobre seu ombro esquerdo está pousada uma coruja. A coruja simboliza o discernimento, enquanto a balança sugere que, para se realizar um julgamento imparcial, é necessário pesar, comparar” (CARDOSO, [s.d.], p.21).

O presente capítulo procurará mostrar a evolução da psicologia jurídica. Como se constituiu como ciência, quais foram suas influências, quais as principais dificuldades encontradas e sua atuação contemporânea.

Enfatizará a mudança da perspectiva tradicional de como se era pensada a sua atuação à nova concepção em favor da saúde mental, revelando mais os aspectos positivos e de possibilidade do ser humano que suas patologias.

1.1 Atenas e Íris: representação mitológica da aliança ente Psicologia e Direito

Palas Atena é o símbolo da justiça e, segundo a mitologia grega, foi a responsável pelo primeiro julgamento no mundo. É filha de Zeus com Métis, deusa da prudência, que abrange todas as coisas justas e é mais sábia que todos. Atena nasce da cabeça de Zeus, sua mãe não tem participação no seu nascimento. É considerada a protetora da vida civilizada. Tem, como atributos, a imparcialidade, racionalidade, castidade e luta por princípios (CARDOSO, [s. d.]).

Outras características próprias da deusa que são valorizadas pelo Direito: planejamento e execução, pensamento intencional e estratégia. Atenas valoriza o pensamento racional em contraposição ao instinto e a natureza.

Uma outra representação mitológica da Justiça é a deusa grega Têmis. Deusa da Justiça, da ordem e da lei e protetora dos oprimidos. Ela era representada como uma deusa de olhar austero, tendo os olhos vendados, não enxergando distinção entre julgados, segurando uma balança, com que equilibra a razão e o julgamento e empunha uma espada, que é a força para aplicar o juízo. Em Roma era conhecida por *Iustitia*.

Já Íris, deusa do arco-íris, é a mensageira dos deuses. Sua representação sugere equilíbrio, pois se posiciona erguida, com um pé no rio e outro na terra. Indica polaridade e conciliação dentro do mesmo sujeito. Possui, nas mãos, uma taça de ouro e outra de prata. Essas taças simbolizam o sol e a lua, o masculino e o feminino.

Cardoso [s.d.] compara Íris à Psicologia, que deve perceber as singularidades e deixar o sentimento fluir de acordo com cada situação. A meta de Íris é a cooperação, harmonia e um melhor relacionamento. Já Atena se inclina para o campo do Direito, pois, devido às características supracitadas, representa a justiça fria e objetiva.

Tanto a Psicologia como o Direito lidam com questões humanas. Sendo que o Direito adota uma visão mais positivista, cartesiana, ao passo que a Psicologia enfatiza a subjetividade. Contudo, para Cardoso [s.d.] a Psicologia pode e deve se inserir no âmbito jurídico, pesquisando, criando, revendo, questionando e ampliando conceitos e teorias mais próximos da complexidade humana. Busca então decifrar, entender e interpretar o psiquismo humano, seus sentimentos, sua afetividade conforme as necessidades estabelecidas pelos princípios do Direito. Sua atuação deve ser, ainda, contextualizada, atenta para as condições sociopolíticas e econômicas existentes.

Para o profissional que atuará nessa área, faz-se imprescindível: ter uma formação teórica consistente; ser imparcial; apresentar postura ética, sólida em seus posicionamentos; não compactuar ou incentivar preconceitos de qualquer natureza; ter afinidade com questões das práticas jurídicas; ser criterioso na elaboração de laudos e pareceres. Não é papel do psicólogo jurídico ser inquisidor ou detetive; deve recusar esse tipo de abordagem e esclarecer seus reais propósitos com a justiça e sua clientela. Mas nem sempre a psicologia teve essa visão. Será vista no próximo tópico a construção dessa perspectiva.

1.2 Antecedentes históricos

Falar em Direito, na sociedade ocidental contemporânea, significa falar da nova visão de homem que apresenta, como direitos naturais, a igualdade e a liberdade, bem como possui uma visão de mundo em que o individualismo configura seu eixo. Em decorrência, o sujeito jurídico é identificado como: “[...] ser moral, independente, autônomo, senhor do livre arbítrio” (VILELA, 1999, p.12). Na atualidade, regula-se através do contrato social e não mais, como na Idade Média, pela posição que ocupava, como servo, nobre, filho, pai, dentre outras.

Na Idade Moderna, o discurso iluminista prega a igualdade entre os homens, mas contrasta com uma árdua realidade, marcada por desigualdades e injustiças.

Para tentar responder a essa contradição, a Biologia tenta explicar, no século XIX, que há algo anterior à sociedade que é biológico, próprio do organismo humano. Nesse período, emerge também a concepção de raça, que, agregada ao conceito de seleção natural de Darwin, propicia uma hierarquização, justificando, por intermédio da ciência, a ideologia de uma raça pura, bem como o domínio ocidental do homem branco sobre os povos primitivos.

Da mesma forma, foram formuladas explicações biológicas para o comportamento humano. Em 1825, Galton acreditava que deformações no crânio indicavam distorções de caráter e, em 1876, Lombroso defendia, de modo determinista, que a criminalidade era um fenômeno hereditário (VILELA, 2002, p.14).

As teorias da degenerescência, representadas por estudiosos como Pinel, marcaram todo o século XIX, com a tentativa de relacionar a loucura individual à degeneração racial, explicando, dessa forma, as condutas desviantes do padrão social. A Psiquiatria passa a ter mais respaldo que o próprio Direito, pois há uma *psiquiatrização* do crime: a verdade é obtida pelo exame detalhado do criminoso, por meio de um médico detentor de saber especializado, com subsequente minimização do valor dos testemunhos.

No século XIX, além de se tentar justificar biologicamente a desigualdade entre os iguais, há o nascimento da disciplina (exame, medida, classificação), de dispositivos que individualizam o homem. Nesse conjunto, emergem as Ciências Humanas e a própria Psicologia, situada entre os limites da Filosofia e Biologia. O saber psicológico se desenvolve com o objetivo de estudar diversos processos biológicos (sensitivos, perceptivos, volitivos e emocionais), com métodos laboratoriais transpostos do modelo das Ciências Exatas.

Através do estudo experimental desses fenômenos, a Psicologia iniciou seu percurso científico, inicialmente em laboratórios. Com o estudo freqüente e o acúmulo desse saber, a psicologia passou a prescindir do material utilizado nos laboratórios (mecânicos, elétricos) e passou a utilizar os testes de “lápiz e papel”, que possibilitaram a produção de mais saberes e práticas psicológicas.

Com o advento da testagem, a Psicologia se aproxima mais do Direito para responder questões relativas à fidedignidade do testemunho. Nesse sentido:

“A Psicologia do testemunho, historicamente, a primeira grande articulação entre Psicologia e Direito, demonstra a psicologização que se encontra em curso: não só o criminoso deve ser examinado, mas também aquele que vê e relata aquilo que viu – que processos internos estarão propiciando ou dificultando a veracidade de seu relato?” (VILELA, 2002, p.16).

A Psicologia Jurídica constitui portanto uma das áreas emergentes da Psicologia, iniciando com a *Psicologia do testemunho*. Desse modo, foi convocada a clarear questões relativas à veracidade dos depoimentos, para assim subsidiar a decisão do juiz (BERNARDINI, 1999, p. 103).

O psicólogo foi chamado ao mundo jurídico no intuito de preencher uma lacuna, a da dúvida: se o réu e as testemunhas estariam, de fato, falando a verdade. E o poder que era delegado a ele de julgar, selava o destino de um ser humano. Herdeiro da ambição de mensurar o homem, característica dos primórdios positivistas da Psicologia científica, esse profissional foi requisitado para várias áreas jurídicas com a finalidade de classificar, justificando, desse modo, quem estava apto ao processo de adoção ou guarda da criança, como também delimitando o grau de periculosidade de um indivíduo.

Vale ressaltar que o cargo oficial de psicólogo é uma conquista recente do Poder Judiciário, sendo o primeiro concurso, no país, realizado no estado do Rio de Janeiro, em 1998. Anteriormente, as perícias ficavam sob a responsabilidade de peritos autônomos; mesmo nos dias atuais, há estados brasileiros em que não há o cargo de psicólogo. Observa-se que muitos profissionais trabalham no Poder Judiciário por desvio de função: foram concursados para cargos administrativos, mas aproveitados como psicólogos, devido ao seu saber técnico.

Essa visão de perícia, subsidiada pela testagem, teve forte influência do positivismo. A ênfase na objetividade dos dados remete a esse ideário, nitidamente influenciado pelos preceitos de Comte e Durkheim. Privilegiava-se, portanto, o método empregado pelas Ciências Naturais, sendo as práticas profissionais destinadas à perícia, exame criminológico e laudos psicológicos baseados em entrevistas e aplicação de testes. Paulatinamente, a Psicologia se afastou de técnicas

exclusivamente psicotécnicas e repensou sua contribuição para com a humanidade e o bem-estar psíquico, ressaltando as potencialidades do homem ao invés de seus déficits e patologias. (BRITO, 2001).

Dentro dessa nova perspectiva ampliou-se as possibilidades de atuação do psicólogo jurídico. Veremos no próximo tópico algumas delas.

1.3 Campo de atuação

No Brasil, o termo *Psicologia Jurídica* é amiúde utilizado, em gradativa substituição ao termo *Psicologia Forense*. Historicamente, depreende-se que Psicologia Forense denota uma significação limitada, restrita ao foro judicial, aos tribunais, relacionada ao estudo do comportamento criminoso do ser humano. Posteriormente, a Psicologia se depara com a necessidade de compreender a complexidade do ser humano e sua atuação transcende as ações restritas ao fórum, considerando o indivíduo, suas emoções e relações estabelecidas com o meio. Portanto, o termo *Psicologia Jurídica* se tornou mais adequado, por abranger as várias possibilidades de ação do psicólogo dessa área. Essa expressão é concernente ao Direito: refere-se tanto aos processos ocorrido nos tribunais, quanto aos oriundos das decisões judiciais e também aos que são do interesse do Direito.

Popolo citado por França (2004, p.75) ressalta a importância dos profissionais peritos entenderem que o conhecimento produzido provém de um recorte da realidade; convém saber de sua limitação. O conhecimento produzido pela perícia não pode ser considerado como verdade absoluta sobre o indivíduo, marcando significativamente sua existência. Deve-se compreender então interdisciplinamente o fenômeno.

O Direito, cujo caráter é positivo, quer compreender o todo (indivíduo) a partir do particular (comportamento). Há também teorias psicológicas que partilham

essa visão positiva do homem: a repercussão poderá ser desastrosa para esse indivíduo, estigmatizando-o. França (2004) avalia que os psicólogos jurídicos devem possuir uma outra concepção de homem, considerando os aspectos sócio-históricos, de personalidade e biológicos que o constituem.

A atuação do psicólogo jurídico ultrapassa a elaboração de laudos técnicos. Pode, com efeito, orientar e acompanhar as partes envolvidas; colaborar com políticas preventivas; estudar os efeitos do jurídico sobre a subjetividade do indivíduo; planejar e executar políticas de cidadania, na observância dos direitos humanos e combate à violência e na orientação familiar, dentre outras (SILVA, 2003).

Para Brito (2001), o psicólogo jurídico exerce sua prática para além dos Tribunais, podendo efetivá-la em atividades relacionadas ao contexto do sistema de justiça, como: psicólogos que executam medidas sócio-educativas; trabalham em abrigos e penitenciárias ou na execução de penas alternativas, com ações não restritivas ao fórum.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP)¹ define essa especialidade através de suas atribuições, assinalando amplas possibilidades de ação. Dessa forma, elucida que a Psicologia Jurídica:

“Atua no âmbito da Justiça, colaborando no planejamento e execução de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência, centrando sua atuação na orientação do dado psicológico repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação das características de personalidade e fornecer subsídios ao processo judicial, além de contribuir para a formulação, revisão e interpretação das leis:

- Avalia as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação em lares adotivos, posse e guarda de crianças, aplicando métodos e técnicas psicológicas e/ou de psicometria, para determinar a responsabilidade legal por atos criminosos;
- Atua como perito judicial nas varas cíveis, criminais, Justiça do Trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias,

¹ Resolução 02/2001, disponível em: http://www.pol.org.br/legislacao/doc/resolucao2001_2.doc

- para serem anexados aos processos, a fim de realizar atendimento e orientação a crianças, adolescentes, detentos e seus familiares;
- Orienta a administração e os colegiados do sistema penitenciário sob o ponto de vista psicológico, usando métodos e técnicas adequados, para estabelecer tarefas educativas e profissionais que os internos possam exercer nos estabelecimentos penais;
 - Realiza atendimento psicológico a indivíduos que buscam a Vara de Família, fazendo diagnósticos e usando terapêuticas próprias, para organizar e resolver questões levantadas;
 - Participa de audiência, prestando informações, para esclarecer aspectos técnicos em psicologia a leigos ou leitores do trabalho pericial psicológico; atua em pesquisas e programas sócio-educativos e de prevenção à violência, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica, para atender às necessidades de crianças e adolescentes em situação de risco, abandonados ou infratores;
 - Elabora petições sempre que solicitar alguma providência ou haja necessidade de comunicar-se com o juiz durante a execução de perícias, para serem juntadas aos processos; realiza avaliação das características de personalidade, através de triagem psicológica, avaliação de periculosidade e outros exames psicológicos no sistema penitenciário, para os casos de pedidos de benefícios, tais como transferência para estabelecimento semi-aberto, livramento condicional e/ou outros semelhantes;
 - Assessora a administração penal na formulação de políticas penais e no treinamento de pessoal para aplicá-las. Realiza pesquisa visando à construção e ampliação do conhecimento psicológico aplicado ao campo do direito;
 - Realiza orientação psicológica a casais antes da entrada nupcial da petição, assim como das audiências de conciliação;
 - Realiza atendimento a crianças envolvidas em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental;
 - Auxilia juizados na avaliação e assistência psicológica de menores e seus familiares, bem como assessorá-los no encaminhamento a terapias psicológicas quando necessário;
 - Presta atendimento e orientação a detentos e seus familiares visando à preservação da saúde;
 - Acompanha detentos em liberdade condicional, na internação em hospital penitenciário, bem como atua no apoio psicológico à sua família;
 - Desenvolve estudos e pesquisas na área criminal, constituindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica” (p. 10 e 11)

Em conformidade a esse abrangente campo de atuação, França (2004, p. 77) propõe a seguinte subdivisão da Psicologia Jurídica:

“Psicologia Jurídica e as questões da Infância e da Juventude (relativas à adoção, guarda, medidas protetivas e medida sócio-educativas);

Psicologia Jurídica e o Direito da Família (separação, disputa de guarda ...);

Psicologia Jurídica e o Direito Cível (interdição, indenizações...);

Psicologia Jurídica do Trabalho (acidentes, indenizações);

Psicologia Jurídica e o Direito Penal (exames de corpo de delito, de insanidade mental...);

Psicologia Judicial ou do Testemunho (estudo dos testemunhos nos processos);

Psicologia Penitenciária (execução das penas restritivas de liberdade e de direito);

Psicologia Policial e das Forças Armadas (seleção e formação das polícias);
Vitimologia (atenção à vítima);
Mediação (auxiliando as partes a resolver o conflito) e
Formação e atendimento aos juizes e promotores”.

Como foi visto acima, a Psicologia Jurídica abrange uma enorme variedade de ações que poderão ser desenvolvidas pelo psicólogo, procurando valorizar o ser humano e contribuir para a melhoria da qualidade de vida daqueles sujeitos de algum modo afetados pela justiça.

Será ressaltado, em breve, uma dessas ações, a do psicólogo jurídico na área da Infância e da juventude, especialmente, a do adolescente em conflito com a lei. Antes faz-se necessário alguns esclarecimentos sobre o sigilo profissional.

1.4. O sigilo na relação com a justiça

São frequentes as dúvidas sobre o sigilo psicológico no âmbito jurídico. É generalizada a idéia de que, em se tratando de Justiça, o psicólogo é obrigado a fazer relato completo e detalhado sobre o cliente. Contudo, o Código de Ética esclarece, no artigo 11: “Quando requisitado a depor em juízo, o psicólogo poderá prestar informações, considerando o previsto neste Código” (CFP, 2005, p 13). Consta ainda no parágrafo único do artigo 10, sobre a quebra do sigilo: “Em caso de quebra do sigilo previsto no *caput* deste artigo, o psicólogo deverá restringir-se a prestar as informações estritamente necessárias” (CFP, 2005, p. 13). Verifica-se, dessa maneira, que o sigilo profissional é uma das garantias mais importantes do trabalho do psicólogo, assegurado pelo Código de Ética da profissão.

É necessário, igualmente, que o psicólogo, ao finalizar uma avaliação - em perícia, casos de adoção ou medidas sócio-educativas - devolva, de forma simples, as suas percepções, conforme preconiza o Artigo 1º, alínea g: “Informar, a

quem de direito, os resultados decorrentes da prestação de serviços psicológicos, transmitindo somente o que for necessário para a tomada de decisões que afetem o usuário ou beneficiário” (CFP, 2005, p. 8). Esse procedimento é relevante para orientar o usuário, se necessário, a algum encaminhamento. Outro dado a ser considerado é que, geralmente, pessoas que estão com alguma questão judicial se encontram em situação de crise.

Não é fácil gerar um clima de confiança em se tratando de uma questão judicial. Faz-se imprescindível que o profissional consiga estabelecer um bom “rapport” e clarear seus objetivos junto ao usuário e à justiça, numa tentativa de que este possa confiar na ajuda que o profissional pode lhe oferecer e contribuir para essa relação.

1.5 O psicólogo jurídico na atualidade

Desde a década de 90 a atuação da Psicologia Jurídica voltou-se para informar, apoiar, acompanhar e dar orientação pertinente a cada caso atendido nos diversos âmbitos do sistema judiciário.

Segundo Altoé (2001), há uma forte preocupação com a promoção da saúde mental e de ações que possibilitem a constante reflexão do profissional psi sobre sua práxis:

“Há uma preocupação praticamente inexistente antes com a promoção de saúde mental dos que estão envolvidos em causas junto à Justiça, como também de criar condições que visem a eliminar a opressão e a marginalização. Tem-se priorizado a formação de equipe interdisciplinar, o grupo de estudo (para aprofundamento de questões teóricas que a prática cotidiana coloca), o estudo de caso, o acompanhamento psicológico, as atividades de integração e de intercâmbio com outros profissionais (da Justiça, e também de instituições externas, como a saúde e a educação - neste caso, a escola, mas também o meio acadêmico) para permitir uma visão mais ampliada dos diferentes serviços disponíveis e estabelecer parcerias e procedimentos de encaminhamento. (ALTOÉ, 2001, p. 7- 8).

Assim como prega um dos princípios fundamentais do Código de Ética Profissional do Psicólogo (2005): “II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e pressão” (p.7).

Tal mudança de visão tem trazido uma maior valorização do trabalho do psicólogo, pois é crescente o número de profissionais junto aos operadores do Direito.

Os cursos de graduação devem então investir na formação em Psicologia Jurídica, a fim de preparar o profissional para uma atuação consciente, ética e cidadã. Convém incentivar grupos de discussão e de trabalho, refletindo sobre a atuação do psicólogo; o poder a que serve e o poder que detém, que legitima sua posição de determinar quem se encontra apto para um processo de adoção ou para uma progressão de medida.

Esperam-se dos psicólogos sobretudo práticas de valor probatório, de exame (BRITO, 1999). O modelo médico de buscar patologias permanece, porém, há muitos trabalhos sendo realizados com perspectivas diferentes, que, além de contribuir com a Justiça: valorizam a saúde mental dos sujeitos; problematizam as questões judiciais, seu significado para o indivíduo e suas repercussões subjetivas.

Como havia sido mencionado anteriormente, abordaremos uma das áreas de atuação da psicologia Jurídica muito em voga, a do adolescente autor de ato infracional.

1.5.1 O adolescente em conflito com a lei

Esta é a denominação para um adolescente, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pessoa entre 12 e 18 anos incompletos (art. 2º), que cometeu um ato infracional, qualquer ação que corresponda a um crime ou contravenção penal na Legislação Brasileira (art. 103).

Antes de 1920, não havia preocupação com o destino dos adolescentes que cometessem infração. Em 1927, estabeleceu-se o Código de Menores (Código Mello Mattos) para adolescentes entre 14 e 18 anos. Parte desse texto foi, praticamente, reproduzido em 1979 como o novo Código de Menores. Neste último surge a atuação de equipes multidisciplinares, enfatizando a produção de diagnósticos. “naquela época, a avaliação psicológica produzida centrava-se na busca de disfunções, (...). Medía-se a inteligência dos jovens, definia-se sua personalidade, listavam-se seus mecanismos de defesa, invariavelmente à procura de patologias que justificassem o ato praticado.” (Brito, 2003, p.77)

Esse código baseava-se na doutrina da situação irregular, na qual a criança abandonada, que sofria mal tratos ou era vítima de negligência era incluída no mesmo grupo daquelas que cometiam infrações. Muitas vezes a medida adotada era, indistintamente, a privação de liberdade (SARAIVA, 2005, p. 51).

Desse modo:

“Essa doutrina pode ser sucintamente definida como sendo aquela em que menores passam a ser objeto da norma quando se encontram em estado de patologia social.

O Código de Menores incluía praticamente 70% da população infanto-juvenil brasileira nesta condição, permitindo que mais tarde se afirmasse que quem estava em situação irregular era o Estado Brasileiro.

[...]

A declaração de situação irregular tanto pode derivar de sua conduta pessoal (caso de infrações por ele praticadas ou de ‘desvio de conduta’), como da família (maus-tratos) ou da própria sociedade (abandono). Haveria uma situação irregular, uma ‘moléstia social’, sem distinguir, com clareza, situações decorrentes da conduta do jovem ou daqueles que o cercam.” (SARAIVA, 2005, p. 48.)

A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989) provoca mudanças nesse paradigma. Vem instituir a Doutrina da Proteção Integral, que é base do ECA (1990). Essa doutrina propõe-se a assegurar os direitos da criança e do adolescente, visando seu completo desenvolvimento.

O ECA (1990) é uma lei que trata de toda criança e adolescente brasileira, e não mais só de uma parcela como no antigo código. São previstas medidas de proteção para aquelas crianças que necessitam de políticas sociais e medidas sócio-educativas

para aqueles adolescentes que cometerem infrações. Não se utiliza mais o conceito menor de maneira negativa, pelo que não tem, não sabe ou não é capaz mas passam a ser definidos como sujeitos de direitos, pessoa em desenvolvimento (SARAIVA, 2005, p. 59). São reconhecidos todos os direitos que tem todas as pessoas, com o acréscimo de alguns específicos por serem pessoas em peculiar condição de desenvolvimento.

Assim diz o art. 3º do ECA:

“A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade”.

Outra importante contribuição do ECA é a descentralização das responsabilidades, antes no Código de Menores cabia ao Juiz, senhor absoluto, decidir sobre a vida da criança ou adolescente, ser um bom pai de família ou um patronato do Estado (SARAIVA, 2005, p. 50). O art. 4º ressalta esse compartilhamento de responsabilidades e enumera os direitos da criança e do adolescente:

“É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.”

Para o adolescente que cometeu ato infracional estão previstas seis medidas sócio-educativas (art. 112). São elas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semi-liberdade; internação em estabelecimento educacional. Poderá ser acumulada alguma medida prevista no art. 101 (medidas protetivas). Se uma criança (até doze anos incompletos) cometer um ato infracional poderá ser aplicada qualquer das medidas do art. 101.

Após esse breve histórico sobre o adolescente na perspectiva do ECA, será visto no próximo capítulo, a visão da adolescência à luz da psicologia.

2 A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Este capítulo abordará questões sobre a adolescência e a identidade do adolescente, tendo o cuidado de ampliar um pouco essa visão, questionando sua aparente padronização e naturalização. Sobre a formação da identidade, serão relacionados aspectos que poderão contribuir significativamente para sua construção, como o estigma, que no caso do adolescente em conflito com a lei, torna-se bastante relevante.

2.1 Psicologia sócio-histórica: uma visão sobre a adolescência

Antes de falar sobre identidade, é necessário falar sobre *adolescência*, uma vez que é nessa fase do desenvolvimento humano que muitos aspectos da identidade se estruturam. Esse capítulo propor-se-á a esclarecer, minimamente, essas duas categorias de estudo: adolescência e identidade.

A psicologia sócio-histórica servirá como base teórica para a compreensão da primeira categoria, a adolescência. Será o fio condutor, contrapondo-se à visão naturalizante, patologizada e universalizante enfatizada, há várias décadas, pela psicologia tradicional. Poder-se-iam citar aqui vários exemplos, como fez Ozella (2003), para ilustrar essa última visão, porém, através de duas citações, torna-se bastante claro:

“É um período de contradições, confuso, doloroso, caracterizado por fricções com o meio familiar e o ambiente circundante. Este quadro é com frequência confundido com a crise e estados patológicos, o que alarma o adulto e o leva a buscar soluções equivocadas” (ABERASTURY, 1980 apud OZELLA, 2003, p. 18).

“A concepção vigente e hegemônica na Psicologia (assim como na mídia e no imaginário popular) é de uma adolescência como etapa natural, inerente e própria do desenvolvimento do homem. Etapa marcada por conflitos e crises ‘naturais’ da idade, por tormentos e conturbações vinculadas à emergência da sexualidade, enfim, uma etapa marcada por características negativas, sofridas, patologizadas, que ocorreria necessariamente em qualquer condição histórica e cultural, isto é, universalizada” (OZELLA, 2003, p. 9).

A visão da Psicologia Sócio-histórica aponta para uma outra direção, a da adolescência construída socialmente: uma criação histórica da humanidade, que nem sempre foi vista dessa forma e que, em muitas culturas, ainda hoje é percebida de formas diferentes. Há cinco décadas, pesquisas questionam a universalização dos conflitos e das crises adolescentes e reafirmam as determinações históricas; exemplo disso foi o estudo sobre a adolescência em Samoa realizado por Mead (1945), uma sociedade primitiva com estrutura familiar, econômica e cultural bem peculiar.

Ozella (2003) ressalta a importância do psicólogo indagar sobre sua visão de homem dentro da práxis psicológica e se essa concepção é, de fato, comprometida com o ser humano. A quem a psicologia está servindo? Nesse sentido, destaca duas visões: a sócio-histórica e liberal.

A primeira considera o homem como ser histórico: visto a partir da idéia de condição humana; a relação indivíduo-sociedade é concebida como uma relação dialética; o fenômeno psicológico é histórico; a prática psicológica é compreendida pela perspectiva da saúde e a saúde psicológica, por sua vez, é vista como possibilidade de transformação da realidade. Já a Segunda, que ainda vigora na concepção de grande parte dos profissionais da área, considera o homem a partir da idéia de natureza humana: apriorístico; livre, dotado de potencialidades naturais. A relação com a sociedade é percebida sempre como algo externo e independente do homem, contrária às suas tendências naturais; o fenômeno psicológico aparece como algo dado, essência do homem; a prática psicológica é centrada na idéia de doença e de cura; a saúde psicológica se refere às condições que permitam adaptação ao meio social e físico.

Uma pesquisa realizada na Universidade de Roma, em 1980, discutiu os termos adolescência e juventude, e chegou à conclusão de que são imprecisos, não

havendo um critério claro para definir a fase que vai da puberdade até a idade adulta. Essa confusão se dá pelo fato da adolescência não ser uma fase natural do desenvolvimento humano, mas um produto da estrutura socioeconômica. Ou seja, não podemos falar em adolescência e sim, adolescentes. Dessa forma, os critérios que caracterizam essa fase não fazem parte da constituição do sujeito, mas da cultura em que ele vive (BOCK *et al.*, 2002, p. 291-292).

Para exemplificar, ainda no que se refere à pesquisa romana, nos trobiandesses (nativos das ilhas noroeste da Nova Guiné), ocorre um salto da pré-adolescência (mais prolongada que a da sociedade ocidental) para a fase adulta. Pode-se concluir então que a adolescência é uma fase típica da sociedade evoluída tecnicamente, que necessita de um maior tempo de preparação do jovem para nela ingressar. Mesmo na sociedade tecnológica, essa adolescência não ocorre da mesma forma. Há que se considerar a formação profissional, as exigências do mercado de trabalho, a necessidade de prover o sustento da família. O fator econômico será determinante. Para as classes média, operária e a empobrecida, a adolescência terá uma duração diferenciada. Além do ingresso no mundo do trabalho, devem-se considerar as características individuais dos adolescentes. Mas o padrão é construído culturalmente e determinado historicamente (BOCK *et al.*, 2002).

Vale ressaltar que o critério generalizante para a adolescência provém dos estratos mais abastados, visto que os valores morais repassados são os dessa classe. Consta-se assim um paradoxo:

“A sociedade obriga alguns jovens a se tornarem adultos muito cedo e, ao mesmo tempo, considera esse jovem adulto como adolescente. Então não temos a adolescência como uma fase definida do desenvolvimento humano, mas como um período da vida que apresenta suas características sociais e suas implicações na personalidade e identidade do jovem” (BOCK *et al.*, 2002, p. 295).

Até então, o adolescente pensava consoante os valores que sua família lhe apresentava, mas, como passa a frequentar novos grupos, descobre que esses valores não são os únicos. Com efeito, ora se identificará mais com a norma do grupo e questionará os valores familiares, ora preservará os familiares e evitará os do

grupo. Essas contradições são fontes de angústia [...] *que representa a ambigüidade de não ser mais menino e ainda não ser adulto* (BOCK *et al.*, 2002, p. 297-298). É incentivado pela família e pela escola a ter iniciativa, a tomar suas próprias decisões, mas, quando busca algo novo, proibido, é alvo de críticas. Então a busca de experiências significativas lhe provoca medo, não sabendo quais serão as conseqüências.

Algumas características gerais podem ser apontadas na adolescência da sociedade capitalista ocidental, resguardadas as especificidades de cada cultura: fantasia de onipotência (“Isso só acontece com os outros, não comigo!”); símbolos de auto-afirmação (drogas legalizadas e ilícitas); grupos que podem se constituir de diversas formas e com diferentes ideologias (grupo de igreja, *rap*, gangues) e labilidade emocional (ora só acreditam em si próprios, ora são fáceis presas dos apelos consumistas) (BOCK *et al.*, 2002, p. 298-302).

Outro aspecto importante a ser abordado é o processo grupal, basilar na construção da identidade. Alguns conceitos são importantes para compreender melhor essa relação. Antes de falar em grupo, é preciso conceituar “instituição”. *Esta é um valor ou regra social reproduzida no cotidiano com estatuto de verdade, que serve como guia básico de comportamento e de padrão ético para as pessoas, em geral* (BOCK *et al.*, 2002, p. 217).

A instituição não se percebe facilmente, embora seja bastante reproduzida nas relações sociais. Torna-se evidente apenas quando alguma regra é desobedecida. A *organização* é a base concreta da sociedade, o aparato que reproduz o quadro de instituições no cotidiano. E o *grupo* é o lugar onde a instituição efetiva as regras e promove os valores. O grupo pode tanto reproduzir, quanto modificar essas regras, ora controlado e submetido às regras e valores, ora sujeito das transformações e da produção do novo.

É relevante destacar a influência dos grupos na constituição do sujeito. O *processo grupal* consiste na atuação dos fenômenos coletivos sobre os indivíduos e sobre o grupo. A coesão porque os membros do grupo seguem regras estabelecidas. Quando uma pessoa entra em um determinado grupo, terá seu comportamento avaliado por outros membros, especialmente os mais antigos, que já são conhecidos em sua fidelidade ao grupo, lutando ativamente por sua manutenção. Essa fidelidade é denominada *coesão grupal* (BOCK *et al.*, 2002, p. 221).

A fidelidade ao grupo dependerá do tipo de pressão exercida pelo grupo em relação aos novatos e aos outros membros visando manter a concepção central, ou seja, os motivos que levaram a sua fundação (BOCK *et al.*, 2002, p. 222). Sendo assim, alguém que pretenda entrar num determinado grupo deverá mudar o seu modo de ser. As diferenças individuais serão aceitas, se não interferirem nas idéias principais do grupo. Quanto mais for necessária a coesão grupal, mais o grupo impedirá manifestações individuais.

Silvia Lane e Martin-Baró contestam os modelos teóricos existentes pela forma estática que enquadram o grupo. Consideram não existir um grupo abstrato, mas um processo grupal que se reconfigura a cada momento. Os grupos reproduzem os valores sociais estabelecidos pelo sistema produtivo; contudo, há possibilidade do grupo se opor a essa imposição e estabelecer uma contranorma (BOCK *et al.*, 2002).

Pessoas que compartilham do mesmo estigma, conceito que será trabalhado em seguida, tendem a se reunir em pequenos grupos, tendo maior ou menor organização. Podem, por exemplo, se dispor a mudar o tratamento entre si, devido à crença de que pertencem ao mesmo grupo. Integrando uma mesma categoria, aumentam as possibilidades de entrar em contato com outro indivíduo que partilhe da mesma característica e de entrar em relação com ele, podendo-se formar grupos dentro de uma categoria (GOFFMAN, 1988).

2.2 Identidade

A identidade não possui um conceito único, vários autores a conceituam de diferentes perspectivas. Brandão (1986), educador e antropólogo, afirma que a identidade explica o sentimento pessoal e a consciência da posse de um *eu*, de uma realidade individual que torna cada um de nós um sujeito único diante de outros eus; e é, ao mesmo tempo, o reconhecimento individual dessa exclusividade. Para o psicanalista André Green (apud LÉVI-STRAUSS, 1981), o conceito de identidade agrupa várias idéias, como a noção de permanência, manutenção, referência, relações de parentesco, dentre outras (BOCK *et al.*, 2002).

No entanto, as diferentes correntes da psicologia concordam num aspecto: o reconhecimento do eu ocorre no momento em que o sujeito aprende a se diferenciar do outro. Sem o outro, não haveria elementos de comparação para permitir que o *meu eu* se individualizasse dos demais. O bebê vai se diferenciando da figura materna e aprendendo que a mãe não constitui uma extensão sua; posteriormente, vai se identificando com outros significativos. *Esses outros funcionam como modelo em relação ao qual o sujeito vai se apropriando de algumas características, através do processo de identificação, e vai formando sua identidade [...]* (BOCK *et al.*, 2002, p. 204). Desse modo, ao longo da vida, o sujeito vai formando o seu próprio modelo de como pretende ser como homem, mulher, profissional, dentre outros papéis sociais.

A identidade é processual. Continua-se a conhecer novas pessoas e essa visão poderá ser alterada. Em algumas situações, é necessário que exista essa possibilidade, como no caso do adolescente em conflito com a lei, que precisará de novos modelos de identificação para favorecer sua ressocialização. Daí decorre a noção de que a identidade é mutável, está em constante transformação.

Ciampa (1987 apud BOCK *et al.*, 2002, p. 205) desenvolveu uma concepção psicossocial da identidade, com o caráter de metamorfose; contudo, se

apresenta muitas vezes de forma estática, como um retrato, disfarçando sua dinâmica real de transformação. As transformações são tanto aquelas inexoráveis, passagem da infância para adolescência, depois pra fase adulta, como aquelas que dependem de circunstâncias sociais: possibilidade de estudar, de viajar.

É a atividade que constrói a identidade. Como estamos inseridos nas organizações, a ação é fragmentada. Eu sou o que faço em dado momento. Sou dentista, sou estudante, sou pai, sou filha. Cria-se o personagem a partir da atividade. Mas a construção dessa personagem congela a atividade e perde-se a dinâmica da transformação.

“A identidade é sempre pressuposta, mas, ao mesmo tempo, tal pressuposição é negada pela atividade, já que, ao fazer eu me transformo, o que faz da identidade um processo em permanente movimento. Como a personagem que eu represento é congelada pela pressuposição, eu procuro repor a minha identidade pressuposta durante a atividade. O processo de reposição cria a ilusão de que ‘o mesmo’ está produzindo uma nova ação. Isso gera a identidade-mito (personagem congelada, independente da ação), em que a atividade aparece padronizada previamente, [...] A personagem subsiste mesmo que não haja mais a atividade” (BOCK *et al.*, 2002, p. 207).

Um lavrador, por exemplo, que sai do campo e vai pra cidade lavar carros ou ser servente de pedreiro, continua sendo chamado de lavrador. Poderia estender a analogia ao adolescente infrator que, ainda tendo cometido o ato infracional uma única vez, continua sendo visto por sua comunidade como marginal, bandido? Mesmo que não tenha reincidido, permanece com o estigma.

2.2.1 *Identidade e crise*

Essa constante transformação pode ser acentuada em determinados períodos da vida de uma pessoa. Quando alguém procura redefinir ou confirmar seu modo de ser e estar no mundo, configura-se uma crise de identidade, que poderá ser sentida com maior ou menor sofrimento. A adolescência é então um modelo. Em nossa sociedade, como mencionado anteriormente, acontecem mudanças biopsicossociais nessa fase da vida: o funcionamento bioquímico se altera, a

capacidade intelectual encontra mais flexibilidade, os interesses mudam, uma nova visão sobre o mundo que vai além da família e da escola se estabelece, grupos de pertencimento se consolidam. Poderá ser um período de *confusão criadora*, em que há novas identificações com figuras importantes do meio social, além dos pais. E assim é produzido [...] *alguém novo, com rupturas mais ou menos intensas com a sua história pregressa mas que, sem dúvida estará inscrita na sua biografia e, portanto, será constitutivo de sua identidade tudo o que já viveu* (BOCK *et al.*, 2002, p. 208).

No caso do adolescente em conflito com a lei, poderá enfrentar o dilema de permanecer na prática infracional ou romper com essa trajetória e criar um novo projeto de vida, tendo em vista sua inserção social. As duas referências são, dessa maneira, os discursos dos educadores e familiares e o discurso dos colegas, também infratores. Haverá perdas e ganhos na escolha de qualquer uma das opções. Para aproximar-se da completude do tema, faz-se necessário dedicar algum estudo sobre o estigma. É isso que será tratado a seguir.

2.3 Estigma

Erving Goffman (1988) estudou em profundidade o estigma e suas implicações; é a partir de suas reflexões que o tema será então abordado. *Estigma* se refere às marcas, atributos sociais que um indivíduo, um grupo ou um povo carrega, cujo valor geralmente é negativo. São atributos reconhecíveis, carregados de valor pejorativo e que reservam, para o indivíduo, um destino de exclusão: o estigma é a prova que a sociedade tem dificuldade de lidar com o diferente. Esse atributo negativo pode ser internalizado pelo próprio indivíduo, integrando sua auto-imagem e auto-estima; passa a agir então conforme essa perspectiva, realizando a profecia do fracasso (BOCK *et al.*, 2002). É especificamente esse aspecto que nos interessa trabalhar nesse texto.

O termo estigma foi criado pelos gregos, que o usavam para se referir a sinais corporais indicadores de algo extraordinário ou mau sobre a moral de quem os

apresentava. Na Era Cristã, houve uma nova definição para a expressão, como sendo um sinal de graça, como as chagas de Cristo. Atualmente, prevalece o primeiro sentido, alusivo a desgraças (GOFFMAN, 1988).

Pode-se falar em duas identidades sociais: a *virtual*, que se refere à expectativa, às preconcepções que fazemos de alguém e a *real*, que, de fato, o indivíduo prova possuir, demonstrando esses atributos (GOFFMAN, 1988).

Goffman (1988) trata o estigma de acordo com duas perspectivas: o *desacreditado* e o *desacreditável*. A primeira diz respeito à pessoa que apresenta uma característica distintiva, já conhecida ou imediatamente evidente e a segunda se refere à pessoa que detém uma característica singular, mas que não é conhecida e nem imediatamente perceptível.

Há, pelo menos, três tipos de estigma, alusivos a: deformidades físicas; culpas de caráter individual e os estigmas tribais de raça, nação e religião. Os relativos às culpas de caráter são os percebidos como de fraca vontade, desonestidade, paixões tirânicas, que são inferidas a partir dos relatos de prisão, dependência química, transtorno psíquico, dentre outros.

Dessa forma:

“Em todos esses exemplos de estigma [...] encontram-se as mesmas características sociológicas: um indivíduo que poderia ter sido facilmente recebido na relação social cotidiana possui um traço que pode-se impor à atenção e afastar aqueles que ele encontra, **destruindo a possibilidade de atenção para outros atributos seus**” (GOFFMAN, 1988, p. 14, grifo meu).

É nesse sentido que a psicologia deverá atentar-se e contribuir, facilitando tanto para o sujeito, quanto para as pessoas de seu entorno a percepção de suas outras características, suas outras possibilidades de ser, e não, unicamente, a de infrator.

O sujeito que apresenta um estigma tende a ter a mesma noção de identidade que os ditos *normais* têm, acreditando que é digno de uma vida comum, plena de oportunidades reais. Entretanto, pode sentir-se confuso devido às expectativas que fazem dele:

“Ademais, os padrões que ele incorporou da sociedade maior tornam-no intimamente suscetível ao que os outros vêem como seu defeito, levando-o inevitavelmente, mesmo que em alguns poucos momentos, a concordar que, na verdade, ele ficou abaixo do que realmente deveria ser. A vergonha se torna uma possibilidade central, que surge quando o indivíduo percebe que um de seus atributos é impuro e pode imaginar-se como um não portador dele (GOFFMAN, 1988, p. 17).

As pessoas que se relacionam com o indivíduo estigmatizado não conseguem lhe dar o respeito que ele julgava receber referentes aos aspectos não contaminados da sua identidade. Isso, geralmente, não ocorre, pois as pessoas tendem a tomar a parte pelo todo. E várias são as formas que a pessoa estigmatizada irá responder a esse tratamento.

Poderá corrigir diretamente a deformidade, como no caso de uma cirurgia plástica ou de um tratamento ocular para um cego. Poderá fazer um esforço sobre-humano para adquirir habilidades que naturalmente, devido a sua condição, não conseguiria realizar. E poderá usar seu estigma como *ganho secundário*, como desculpa por não ter conseguido realizar uma ação que, na verdade, não a conseguiu por outros motivos. Poderá acreditar que foi tocado por uma ação divina, achando que o sofrimento o levará a um crescimento espiritual. Poderá reafirmar as limitações dos ditos *normais*, como uma pessoa vidente, cuja integridade da visão não permite identificar os próprios defeitos (GOFFMAN, 1988).

Alguns adolescentes em conflito com a lei relatam a dificuldade para conseguir um emprego, alegando sua condição de infratora e o preconceito decorrente que sofrem; há casos, contudo, em que, além de outros determinantes, não houve uma real ação para que essa meta fosse alcançada.

O indivíduo estigmatizado pode sentir-se inseguro quanto à maneira que as pessoas irão lhe tratar, pois não sabe o que os outros estão pensando a seu respeito. Na verdade, ninguém sabe, mas ele sente isso de forma mais intensa. Percebe, igualmente, que pequenos erros cometidos poderão ser interpretados pelo seu atributo diferencial, mesmo que qualquer pessoa os pudesse ter cometido, sem maiores repercussões (GOFFMAN, 1988).

Diante de uma situação social, o [...] *indivíduo estigmatizado pode responder antecipadamente através de uma capa defensiva* (GOFFMAN, 1988, p. 26) ou poderá agir de forma agressiva, provocando respostas desagradáveis. Nesse sentido:

“Pode-se acrescentar que a pessoa estigmatizada algumas vezes vacila entre o retraimento e a agressividade, correndo de um para a outra, tornando manifesta, assim, uma modalidade fundamental na qual a interação *face-to-face* pode tornar-se muito violenta” (GOFFMAN, 1988, p. 27).

Assim, o estigmatizado percebe e sente o mal-estar na interação e sabe que os ditos *normais* também a percebem.

Quando é conhecida a discrepância entre a identidade social virtual e a real, pode-se prejudicar a identidade social e acabar por afastar o sujeito da sociedade, fazendo-o se sentir uma pessoa desacreditada diante de um mundo não-receptivo. No entanto, ele descobrirá que existem pessoas dispostas a aceitá-lo e a compartilhar seu ponto de vista, que serão as benévolas ou as que possuem o mesmo estigma (GOFFMAN, 1988).

Pode ser que um estigmatizado alcance uma posição notória na sociedade e pode ser a ele confiada a missão de representar sua classe, como é o caso da banda de *rap*, Racionais MC's, em que o vocalista é ex-presidiário e fala de exclusão social, atos infracionais, violência e superação, dentre outros temas.

Dentro do grupo daqueles que o estigmatizado pode esperar algum apoio, está o dos *informados*, termo utilizado por homossexuais quando querem se referir às pessoas ditas *normais*, mas que, por uma situação especial, simpatizam com o grupo e são aceitos por ele (GOFFMAN, 1988).

Uma pessoa *informada* pode ser aquela cuja informação advém de seu trabalho, por lidar com as dificuldades e necessidades dos que têm o estigma, mas também por aqueles que empreendem ações em relação a esse grupo, como representantes da sociedade civil. Outro tipo de *informado* é o da pessoa que convive com um estigmatizado, como a mulher de um portador de transtorno psíquico, o filho de uma presidiária, o amigo do surdo. De certa forma, também sofrem o preconceito por seus companheiros.

Eis um exemplo de crueldade que a sociedade é capaz de fazer:

“Querida Ann Landers:

Sou uma menina de 12 anos que é excluída de toda atividade social porque meu pai é um ex-presidiário. Tento ser amável e simpática com todo mundo mas não adianta. Minhas colegas de escola me disseram que suas mães não querem que elas andem comigo pois isso não seria bom para a sua reputação. Os jornais fizeram publicidade negativa do meu pai e apesar de ele ter cumprido sua pena ninguém esquecerá do fato.

Há algo que eu possa fazer? Estou muito triste porque não gosto de estar sempre sozinha. Minha mãe procura fazer com que eu saia com ela, mas quero a companhia de pessoas da minha idade.

Por favor, dê-me algum conselho.

Uma proscrita.”²

Os indivíduos estigmatizados tendem a ter experiências semelhantes de aprendizagem relativas à sua condição e a sofrer mudanças parecidas na concepção do eu: uma carreira moral semelhante que é não só causa como consequência do compromisso com uma série de ajustamentos pessoais. (GOFFMAN, 1988).

Há uma ambivalência do indivíduo estigmatizado com seus iguais: ao mesmo tempo em que reconhece o estigma, poderá perceber outros atributos que, dificilmente, podem ser associados ao seu caso. *É compreensível que ocorra oscilações no apoio, identificação e participação que tem entre seus iguais*

² Berkeley Daily Gazette, 12 de abril de 1961 apud Goffman, 1988, p. 40.

(GOFFMAN, 1988, p. 48). É o que ocorre quando um adolescente em conflito com a lei se nega a tocar gaita para *bandido*, no caso, seus colegas de oficina pedagógica.

Ao rever sua própria carreira moral, porém, o estigmatizado pode elaborar retrospectivamente suas experiências e encontrar respostas para a origem de crenças e práticas em relação aos *normais* e aos seus *iguais* e perceber que os membros mais antigos de um grupo se parecem bastantes com seres humanos comuns. Dessa forma:

“Se eu tivesse de escolher um conjunto de experiências que finalmente me convenceram da importância desse problema (auto-imagem) e de que eu devia travar minhas próprias batalhas de identificação, esse conjunto englobaria os incidentes que me fizeram compreender profundamente que os aleijados podem ser identificados com outras características que não a sua desvantagem física. Dei-me conta de que os aleijados poderiam ser como qualquer outra pessoa, de boa aparência, encantadores, feios, adoráveis, estúpidos, brilhantes, e descobri que eu poderia amar ou odiar um aleijado a despeito de sua deficiência” (CARLING, 1962, p.21 apud GOFFMAN, 1988, p. 49).

Ou seja, não se pode tratar a pessoa por uma característica específica, esquecendo que ela é um todo com múltiplas possibilidades e não só a de carregar um estigma. Quando se trata de adolescente em conflito com a lei, deve-se encará-lo como um adolescente e não um infrator. Pois o que o definiu como infrator foi uma ação cometida em um determinado momento, dentro de tantas outras que poderia realizar. A cristalização da imagem de infrator cria uma expectativa, uma *profecia auto-realizadora* (ROSENTHAL & JACOBSON, 1968), que leva a pessoa a realizar as expectativas que nela se depositam. É evidente que outros fatores contribuirão para que a profecia se cumpra.

A informação social é outro conceito abordado dentro do estudo do estigma. Essa informação é transmitida pela própria pessoa, através de sua expressão corporal; mostra-se reflexiva e corporificada, assim como o signo que a transmite. Esses signos transmitidos habitualmente são chamados de símbolos: podem ser símbolos de prestígio, como uma carteira com o brasão da Justiça Federal ou de estigma, como uma tatuagem no corpo de uma pessoa pobre e parda, pois, em um artista, já guardaria outra representação.

É possível que um signo seja visto de diferentes formas por grupos diferentes. Para a vizinhança, um adolescente que saiu de um Centro Educacional³ pode ser visto como um bandido perigoso, mas, para outros adolescentes, que estão iniciando na prática infracional, poderá ser visto como um cara valente, que impõe respeito, moral, que já *puxou Febem*⁴.

Um aspecto importante, relativo à informação social, é o caráter informativo que tem o relacionamento com alguém em nossa sociedade: [...] *a identidade social daqueles com quem o indivíduo está acompanhado pode ser usada como fonte de informação sobre sua própria identidade social, supondo-se que ele é o que os outros são* (GOFFMAN, 1988, p. 57-58). Fato bastante comum no dia-a-dia, como o dito popular: “Dizes com quem tu andas, que te direi quem és”. Muitos adolescentes, quando relatam sua *recuperação*, mencionam o fato de não estarem mais em companhia daqueles que ainda estão envolvidos com a prática infracional.

As repetidas informações que são ditas sobre o indivíduo estigmatizado poderão ter conseqüências para ele, pois essa informação cotidiana constitui a base de seu plano de ação para lidar com o próprio estigma e as situações dele derivadas. Por vezes, a familiaridade com o estigma do indivíduo reduz a diferença e passa a ser naturalizada; em algumas situações, porém, a familiaridade não diminui o menosprezo, mantendo-se os preconceitos (GOFFMAN, 1988).

Goffman (1988), ao usar o termo “identidade pessoal”, [...] *refere-se às marcas positivas ou apoio de identidade e a combinação única de itens da história de vida que são incorporados ao indivíduo com o auxílio desses apoios para a sua identidade* (p. 67). Cabe o questionamento: que elementos a família e a sociedade estão fornecendo às crianças e aos adolescentes para a construção de suas identidades?

³ Unidade de internação para adolescente que cumprem medida de privação de liberdade.

⁴ Expressão comumente utilizada por adolescentes, referindo-se àqueles que tiveram passagem por centros educacionais.

Outro aspecto importante na vida do estigmatizado são as chantagens que podem fazer aqueles que conhecem seu segredo, muitas vezes forçando-o a manter-se na atividade ilícita - mas lucrativa - para se beneficiarem. Adolescentes relataram casos em que policiais os forçaram a roubar para lhes dar o produto dessa ação.

A pessoa estigmatizada geralmente tem um certo grau de controle da informação sobre sua identidade, tentando muitas vezes encobrir fatos de sua vida que o tornem desacreditável, visto o impacto conseqüente nas relações. Mas isso para um determinado grupo, pois, para outro, poderá inclusive ressaltar essas características. Haverá ainda aqueles que farão a política de auto-revelação, voluntariamente tornando pública a sua condição, transformando a situação de pessoa *desacreditável* na de *desacreditada*. Se ele se aceita e se respeita, não há por que encobrir o seu defeito: até para se pensar numa possível reabilitação, é necessário reconhecer a sua condição, para então ser trabalhada.

Goffman (1988) ressaltou, na construção da identidade, as suas três perspectivas - duas já apontadas - sendo, a terceira, a identidade do eu. *As identidades social e pessoal são parte, antes de mais nada, dos interesses e definições de outras pessoas em relação ao indivíduo cuja identidade está em questão* (GOFFMAN, 1988, p. 116 e 117). Já a identidade do eu é subjetiva e reflexiva: deve ser experimentada pelo indivíduo cuja identidade está em jogo. Poderá usar de artifícios para manter o senso de identidade do eu, mesmo quando estiver se afastando de sua identidade pessoal, o que o identifica tendo como referência os outros. Nesse sentido, o indivíduo constrói sua auto-imagem a partir do que as outras pessoas já construíram - sua identificação pessoal e social -, sendo que ele tem uma certa liberdade em relação ao que elabora.

A pessoa estigmatizada tende a classificar seus companheiros de estigma de acordo com o grau de visibilidade que eles apresentam em relação a ele. Tende a segregar os que são mais visivelmente estigmatizados. É provável que, quanto mais se identifique e se alie aos *normais*, mais se considerará não portador de estigma (GOFFMAN, 1988).

Um exemplo claro de que, muitas vezes, a pessoa estigmatizada age dentro da expectativa que os denominados *normais* apresentam dele pode ser constatado no seguinte depoimento:

“Aprendi também que o aleijado deve ter cuidado em não agir de maneira diferente da expectativa das pessoas. Acima de tudo, eles esperam que o aleijado seja aleijado; seja incapacitado e indefeso: inferior a eles e, assim, têm desconfiança e sentem-se inseguros se os aleijados não correspondem a essa expectativa [...]

Certa vez conheci uma anã que era um exemplo patético do que estou dizendo. Era muito pequena, tinha cerca de um metro de altura e extremamente bem educada. Na frente de outras pessoas, entretanto, tinha muito cuidado em não ser outra coisa que não ‘a anã’, e desempenhava o papel de boba com o mesmo riso de mofa e os mesmos movimentos rápidos e engraçados que caracterizavam os bufões desde as cortes da Idade Média. Quando estava com amigos, ela podia tirar o gorro, os sinos e atrever-se a ser a mulher que realmente era: inteligente, triste e muito solitária” (CARLING, 1962, p. 54-55 apud GOFFMAN, 1988, p. 121).

Essas receitas de ser são apresentadas como se oriundas do ponto de vista pessoal do indivíduo estigmatizado, mas, na verdade, são dos grupos, do lugar onde os seus iguais ocupam na estrutura social. Ele pode pertencer a outros grupos, mas será considerado como não verdadeiro. O seu grupo real será o agregado de pessoas que sofrerão das mesmas privações por possuírem um mesmo estigma. E esse grupo real será aquele que servirá para o seu próprio descrédito (GOFFMAN, 1988).

Nas relações mistas, em que o estigmatizado entrará em contato com os *normais*, poderá questionar a desaprovação semi-oculta com a qual é tratado e até flagrar o *informado* em falta, isto é, percebendo que suas demonstrações de aceitação da diferença do indivíduo estigmatizado são apenas aparência.

Há uma corrente, inspirada pelos *normais*, encorajadora de que o estigmatizado se veja da perspectiva do grupo dos *normais* e da sociedade mais ampla. E quem adere a essa linha é considerado maduro e bem ajustado. Quem não adere, é tido como fraco, rígido e defensivo. A referida corrente se traduz nessa citação:

“Recomenda-se ao indivíduo que se veja como um ser humano completo como qualquer outro, alguém que, na pior das hipóteses, é excluído daquilo

que, em última análise, é apenas uma área da vida social. Ele não é um tipo ou uma categoria, mas um ser humano” (GOFFMAN, 1988, p. 126).

Entretanto, o que se percebe é um esforço sobre-humano para preencher os padrões comuns, que ainda se envergonham dele ou dos outros; e porque os ditos *normais* também possuem problemas, o indivíduo estigmatizado não deveria mais ter amargura ou ressentimento. Deve, ainda, ajudar com tato os *normais* a agirem delicadamente com as pessoas portadoras do estigma. Resumindo, a pessoa estigmatizada deve se aceitar como normal, porque as outras pessoas poderão ficar mais à vontade com o seu atributo diferencial e ele também ganhará na interação face-a-face. (GOFFMAN, 1988).

Mas essa *aceitação* é condicional, até o ponto em que os estigmatizados não forcem circunstâncias e não testem os limites da aceitação, não incomodando os normais. Essa é a natureza do bom ajustamento: [...] *exige que o estigmatizado se aceite, alegre e inconscientemente, como igual aos normais enquanto, ao mesmo tempo, se retire voluntariamente daquelas situações em que os normais consideram difícil manter uma aceitação semelhante* (GOFFMAN, 1988, p.132).

Dentro dessa perspectiva, os *normais* permanecem não contaminados pelo contato íntimo com o estigmatizado; permanecem, relativamente, não ameaçados em suas crenças sobre a identidade e não precisam admitir que sua tolerância e discrição são bastante limitadas. Constitui-se, de fato, uma *aceitação-fantasma* por parte dos *normais*, que será a base da *normalidade-fantasma* para os estigmatizados. É tudo um faz-de-conta. E torna-se evidente que um bom ajustamento para uma pessoa é melhor ainda para a sociedade. Pede-se assim que se mantenha a *aceitação-fantasma*.

Interessante é ressaltar que a diferença do estigmatizado é conceptualizada coletivamente pela sociedade. Ao mesmo tempo em que se prega que o estigmatizado é um membro de um grupo maior, um ser humano normal,

prega-se também que é diferente, tem alguma peculiaridade. E a forma de lidar com essa diferença é que é construída coletivamente.

2.3.1 *Desvios e normas*

Mesmo o normal “mais perfeito” deve ter algum defeito semi-escondido e poderá ocorrer alguma situação em que esse pequeno defeito aparecerá com força total, causando uma rachadura na sua identidade social virtual. O problema é que as pessoas estigmatizadas são vistas com frequência pela sua diferença e não ocasionalmente (GOFFMAN, 1988).

O sucesso e o fracasso de manter-se fiel às normas traz efeitos diretos sobre a integridade psicológica do indivíduo. As normas de identidade formam tanto desvios como conformidade. A manipulação do estigma é uma característica geral da sociedade, que ocorre sempre que há normas de identidade. É provável que quem tenha sentimentos e crenças anormais tenha um senso de normalidade e procure esconder essas anormalidades de outras pessoas.

É perceptível a mudança aparente na personalidade quando uma pessoa se descobre livre de um estigma, como através de uma cirurgia plástica. Da mesma forma, quando uma tida como *normal* sofre um acidente e passa a ter uma lesão permanente na face, por exemplo. Em ambas, haverá mudanças na forma de lidar com sua auto-imagem. E será difícil, em termos psicológicos, a sobrevivência daquela que passou de normal para estigmatizada. Isso é uma prova da unicidade eu-outro, normal-estigmatizado (GOFFMAN, 1988).

Até então, foram vistas situações em que os estigmatizados se apresentavam ao descrédito dos *normais*, mas há também um outro lado, em que se

divertem com o encobrimento e fazem dos normais uns bobos, por terem sido enganados. Dessa forma:

“O estigmatizado e o normal são parte um do outro; se alguém se pode mostrar vulnerável, outros também o podem. Porque ao imputar identidades aos indivíduos, desacreditáveis ou não, o conjunto social mais amplo e seus habitantes, de uma certa forma, se comprometeram, mostrando-se como tolos” (GOFFMAN, 1988, p. 146).

Pode-se fazer um paralelo com alguns adolescentes que referem fatos de sua vida dentro dessa expectativa do normal, da legalidade, mas que em breve serão descobertos não-verdadeiros. No momento em que falavam, talvez acreditassem que estariam enganando os técnicos e achando-os bobos.

Para ilustrar melhor, com as palavras do próprio Goffman (1988), essa relação normal- estigmatizado:

“O normal e o estigmatizado não são pessoas, e sim perspectivas que são geradas em situações sociais durante os contatos mistos, em virtude de normas não cumpridas que provavelmente atuam sobre o encontro. Os atributos duradouros de um indivíduo em particular podem convertê-lo em alguém que é escalado para representar um determinado tipo de papel; ele pode desempenhar o papel de estigmatizado em quase todas as situações sociais, tornando natural a referência a ele, como eu o fiz, como uma pessoa estigmatizada cuja situação de vida o coloca em oposição aos normais. Entretanto, os seus atributos estigmatizadores específicos não determinam a natureza dos dois papéis, o normal e o estigmatizado, mas simplesmente a frequência com que ele desempenha cada um deles. E já que aquilo está envolvido são os papéis em interação e não os indivíduos concretos, não deveria causar surpresa o fato de que, em muitos casos, aquele que é estigmatizado num determinado aspecto exhibe todos os preconceitos normais contra os que são estigmatizados em outro aspecto” (p. 148-149).

Tendo-se um grupo de indivíduos que compartilham valores e aderem ao conjunto de normas sociais referentes à conduta e atributos pessoais, chama-se de *desviante* a qualquer membro que não aderir a essas normas.

No caso do adolescente em conflito com a lei, dos boêmios, dos usuários de drogas, dos ciganos, de tantos outros, poder-se-ia falar em uma subcomunidade, formada pelos desviantes sociais. São considerados como uma espécie de opositores

à ordem social, percebidos como incapazes de aproveitar as oportunidades disponíveis que a sociedade lhe mostra como corretas. Ainda são características suas: o desrespeito aos superiores e a falta de moralidade. Há alguns grupos que se consideram não só como diferentes dos normais, mas como melhores.

Diante dessa discussão sobre a adolescência e a formação da identidade do adolescente autor de ato infracional, enfatizando o conceito de estigma como determinante dessa personalidade, será vista a contribuição da avaliação psicológica no acompanhamento desse adolescente.

3 A CONTRIBUIÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA A REPARAÇÃO DO AUTO-CONCEITO DO ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI

Após ter contextualizado de que adolescente estamos falando, o capítulo em destaque buscará fazer relações entre a avaliação psicológica e suas possíveis contribuições para esse adolescente. Inicialmente, será conceituada a avaliação, seus fundamentos teóricos, finalidades e objetivos. Em seguida, serão descritas as etapas da avaliação psicológica e, por fim, sua interface com o foco desse estudo.

O psicodiagnóstico é um tipo de avaliação psicológica. É um processo que tem um propósito clínico, uma investigação psicodinâmica com uso do raciocínio clínico. Segundo Cunha (2000), “[...] é um processo que visa a identificar forças e fraquezas no funcionamento psicológico, com um foco na existência ou não de psicopatologia” (p.23). Arzeno (1995) define o psicodiagnóstico como um estudo profundo da personalidade, fundamental para dar início ao acompanhamento de certos adolescentes, considerando o seu contexto socioeconômico. Há adolescentes em que é mais difícil desvendar os motivos para a conduta infracional. E não podemos pensar numa motivação exclusiva do indivíduo, há que se pensar na sociedade em que estamos inseridos, na qual se valoriza a competitividade, o individualismo e o consumo como meios para atingir a felicidade.

Como bem nos fala Cabral (2006):

“[...] coloca-se em relevo a situação da adolescência na sociedade contemporânea, de cujas características destacam-se a lógica de produção e consumo, o isolamento social e a manutenção das desigualdades como necessidade social para manter o *status quo* da classe dominante” (p.1).

A definição dada por Cunha (2000), para psicodiagnóstico:

“[...] é um processo científico, limitado no tempo, que utiliza técnica e testes psicológicos, em nível individual ou não, seja para entender problemas à luz de pressupostos teóricos, identificar e a avaliar aspectos específicos, seja para classificar o caso, prever seu curso possível, comunicando os resultados (*output*), na base dos quais são propostas soluções, se for o caso” (p. 26).

As dificuldades muitas vezes levantadas para a utilização desse procedimento pelos técnicos é a enorme demanda de atendimentos, a precariedade das condições ambientais, a falta de recursos materiais (testes) e a própria relação do técnico com o adolescente, que, muitas vezes, é permeada de desconfiança, por ser aquele um “representante” do juiz (para o adolescente).

A palavra *diagnóstico* significa *ver através de*⁵, e, nesse sentido, psicodiagnóstico significa ver através de técnicas e testes psicológicos, que são importantes instrumentos na investigação das características da personalidade. O psicodiagnóstico utiliza-se de testes para avaliar o sujeito de forma sistemática e científica, sendo orientado para a resolução de problemas. Uma avaliação psicológica pode prescindir de testes psicológicos. Fazer um psicodiagnóstico não é o mesmo que fazer um diagnóstico psicológico, aquele pressupõe necessariamente o uso de testes, que nem sempre são convenientes ou necessários (ARZENO, 1995).

Dentro de uma instituição, é mais comum se fazer uma avaliação psicológica que um psicodiagnóstico, pois o ambiente, horário e as condições dificultam o processo. Pode inclusive ser realizada apenas com entrevista clínicas. Ressalte-se a importância de uma avaliação psicológica, não digo para todos os casos, pois seria praticamente impossível atender a toda demanda. Quando necessária, é de fundamental importância para compreender melhor as motivações e o contexto que podem estar encobertos pelo comportamento anti-social. E, assim, poder traçar intervenções adequadas para um melhor prognóstico. Entretanto, ressalta-se, aqui, a importância da avaliação psicológica no sentido identificar as fortalezas e fraquezas do sujeito, como argumenta Cunha (2000), a fim de se poder trabalhar com esse adolescente na superação de suas dificuldades e vislumbrar um novo caminho, de reparação do seu auto-conceito.

Cunha (2000) ressalta que o psicólogo que faz o psicodiagnóstico recebe os encaminhamentos:

“[...] principalmente de médicos psiquiatras ou de outra especialidade (pediatras, neurologistas, etc.) da comunidade escolar, de juízes ou de advogados, ou atende casos que procuram espontaneamente um exame, ou são recomendados a fazê-lo por algum familiar ou amigo” (p.25).

⁵ Lopez, 1984 *in* Trinca, 1984.

O encaminhamento é entregue ao psicólogo, contudo, muitas vezes, não está clara a sua motivação. Solicita-se uma avaliação psicológica, mas não se diz o que quer que se investigue. Entretanto, o psicólogo deve saber o que esse profissional deseja, o objetivo dessa avaliação e a quem servirão seus resultados. Deve contatar esse profissional que solicitou para ter maior clareza do encaminhamento.

Nesse sentido, o Conselho Federal de Psicologia (CFP), na resolução 7/2003, é bastante claro:

“Torna-se imperativo a recusa, sob toda e qualquer condição, do uso dos instrumentos, técnicas psicológicas e da experiência profissional da Psicologia na sustentação de modelos institucionais e ideológicos de perpetuação da segregação aos diferentes modos de subjetivação. Sempre que o trabalho exigir, sugere-se uma intervenção sobre a própria demanda e a construção de um projeto de trabalho que aponte para a reformulação dos condicionantes que provoquem o sofrimento psíquico, a violação dos direitos humanos e a manutenção das estruturas de poder que sustentam condições de dominação e segregação.

Deve-se realizar uma prestação de serviço responsável pela execução de um trabalho de qualidade cujos princípios éticos sustentam o compromisso social da Psicologia. Dessa forma, a demanda, tal como é formulada, deve ser compreendida como efeito de uma situação de grande complexidade” (p. 4).

Em relação às instituições que encaminha e ao próprio consultante, o psicólogo deve ser imparcial, avaliando as características da personalidade do paciente e não se posicionando de um lado ou de outro. A instituição é que tomará as decisões, como no caso em que um juiz solicita uma avaliação da personalidade de um adolescente em conflito com a lei para subsidiar sua decisão.

O psicodiagnóstico, segundo Arzeno (1995), inclui as entrevistas iniciais, os testes, a hora do jogo com as crianças, entrevistas familiares, dentre outros recursos. Configura-se uma situação com papéis definidos: de um lado o psicólogo, do outro o paciente, com um contrato com duração limitada, cujo objetivo é chegar a uma descrição e compreensão, mais profunda e completa possível, da personalidade total do paciente ou do grupo familiar. Engloba os aspectos passado, presente e futuros da personalidade, fazendo uso de algumas técnicas para alcançar esses objetivos.

Em alguns casos, quando não há psicólogos na instituição, o juiz pode solicitar a um profissional de outro órgão. Por exemplo, em uma cidade de interior, o juiz está julgando um caso de guarda e requisita o serviço (avaliação psicológica) de um psicólogo que trabalha no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)⁶ da cidade.

O que se pretende com a realização de um psicodiagnóstico é, além da compreensão e descrição da personalidade do paciente, explicar a dinâmica do caso como aparece no material recolhido, integrando-o num quadro global e formular recomendações terapêuticas adequadas.

Conforme Arzeno (1995), o psicodiagnóstico pode ser utilizado com as seguintes finalidades (p. 6-9):

i. Diagnóstico, não colocar um rótulo, mas explicar o que acontece além do que o paciente pode conscientemente descrever. Para tanto, pode-se fazer uso de entrevista clínica e de testes, preferencialmente, padronizados, de forma a complementar a compreensão sobre esse sujeito.

ii. Avaliação do tratamento – meio de avaliar a evolução ou não do tratamento. Consiste em aplicar novamente a bateria de testes utilizada na primeira vez ou uma similar e avaliar os progressos terapêuticos, ou esclarecer questões, disparidades de opiniões...

iii. Como meio de comunicação – favorecer a tomada de *insight*, contribuir para que perceba seu sofrimento e coopere na consulta, provoca perda de inibições.

iv. Investigação – são dois os objetivos: criação de novos instrumentos de exploração da personalidade e planejar a investigação para o estudo de uma determinada patologia, algum problema envolvendo trabalho ou a escola...

É importante que se busquem as recorrências e as convergências nos dados encontrados nos testes e nas entrevistas.

Cunha (2000) delinea vários outros objetivos do psicodiagnóstico, relacionados às fontes de solicitação e motivos alegados no encaminhamento (p. 26-29).

⁶ É um programa do Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome do Governo Federal.

São nove os objetivos:

- i. classificação simples – comparar a amostra de comportamento do examinando com os resultados de outros sujeitos da população geral ou de grupos específicos, uma avaliação de nível intelectual;
- ii. descrição – interpretar as diferenças, identificando forças e fraquezas e descrevendo o desempenho do paciente;
- iii. classificação nosológica – hipóteses iniciais são testadas;
- iv. diagnóstico diferencial – são investigadas irregularidades ou inconsistências do quadro sintomático para diferenciar alternativas diagnósticas;
- v. avaliação compreensiva – é determinado o nível de funcionamento da personalidade;
- vi. entendimento dinâmico – pressupõe um nível mais elevado de inferência clínica, havendo uma integração de dados com base teórica;
- vii. prevenção - procura identificar problemas precocemente, avaliar riscos, fazer uma estimativa de forças e fraquezas do ego....;
- viii. prognóstico – determina o curso provável do caso;
- ix. perícia forense – fornece subsídios para questões relacionadas com insanidade, capacidade para o exercício de cidadãos, psicopatologias que etiologicalmente possam estar relacionadas às infrações da lei, entre outras.

O CFP define a atuação do Psicólogo Jurídico através das atribuições previstas para os especialistas⁷. Serão mencionadas aqui as relativas ao foco desse estudo:

“Atua no âmbito da Justiça, colaborando no planejamento e execução de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência, centrando sua atuação na orientação do dado psicológico repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação das características de personalidade e fornecer subsídios ao processo judicial, além de contribuir para a formulação, revisão e interpretação das leis:

- Avalia as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por deficiência mental e insanidade, testamentos contestados, aceitação em lares adotivos, posse e guarda de crianças, aplicando métodos e técnicas

⁷ Resolução 02/2001, disponível em: http://www.pol.org.br/legislacao/doc/resolucao2001_2.doc

psicológicas e/ou de psicometria, para determinar a responsabilidade legal por atos criminosos;

- Atua como perito judicial nas varas cíveis, criminais, Justiça do Trabalho, da família, da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias, para serem anexados aos processos, a fim de realizar atendimento e orientação a crianças, adolescentes, detentos e seus familiares; [...]” (p. 10).

A avaliação psicológica do adolescente em conflito com a lei permite acessar características individuais relacionadas com o surgimento e permanência do comportamento infrator. Algumas dessas características (fatores de risco para o envolvimento em delitos) são: baixa auto-estima, baixos níveis de inteligência, altos índices de depressão, estilo atribucional⁸, *locus* de controle externo, ausência de habilidades sociais e estratégias de resolução de problemas baseadas na agressividade. De forma inversa, esse fatores poderiam atuar como fatores de proteção contra o cometimento de atos infracionais (HUTZ & SILVA, 2002). Nesse sentido, a intervenção psicológica poderia se dar na identificação e no fortalecimento desses fatores.

Vistas as finalidades do psicodiagnóstico, relacionamos as etapas que o compõe, segundo Arzeno (1995, p. 14 - 16).

1. Primeiro contato é quando se solicita a consulta. É a pré-entrevista, antes mesmo de o cliente chegar ao consultório. Importante atentar para como o cliente fala, se é sucinto, prolixo, que lugar ele escolhe para fazer a ligação, tudo isso são dados a serem considerados;

2. Entrevistas iniciais: tenta-se esclarecer o motivo latente e o manifesto da consulta⁹, as ansiedades e defesas, as fantasias sobre a doença e a cura e a construção da história do indivíduo e da família. Se for adulto, mesmo que seja encaminhado por outro profissional, se chegou até o consultório, é porque tem uma demanda própria;

⁸ O estilo atribucional se refere à propensão do sujeito para inferir, de forma particular, causas aos eventos que o rodeiam, através de diferentes situações e através do tempo (METALSKY & ABRAMSON, 1981). Envolve processos cognitivos utilizados pelo sujeito que poderá atribuir causas aos eventos percebidos de duas formas: interna, quando percebe os eventos como contingentes ao seu próprio comportamento e externa, quando relaciona-os a fatores como a sorte, poder dos outros ou destino (AGLIO & HUTZ, 2002).

⁹ Os motivos manifestos são aqueles trazidos pelo cliente como o motivo da consulta, que estão mais próximo da consciência. Já os motivos latentes são inconscientes, surgirão à medida que o psicólogo irá fazendo o estudo (ARZENO, 1995).

Na primeira entrevista deve ser feito o enquadre do processo da avaliação psicológica. O enquadre é o modo como se atende, a frequência por semana, número de sessões aproximadas, local, honorários, duração da sessão em média. Em todas as atividades clínicas, faz-se necessário partir de um enquadre, ou seja, manter constantes certas variáveis para facilitar o bom andamento do processo. O enquadre é o fator constante e não o processo, este é o que se modifica, variável. Todo profissional tem uma forma de trabalhar que caracteriza sua atuação. É impossível se trabalhar sem um enquadre, contudo não se tem apenas uma única forma de realizá-lo (Arzeno, 1995).

O psicólogo deve esclarecer os papéis que cabem a cada um (natureza e limite).

De acordo com Arzeno (1995),

“O papel do psicólogo não é o do que sabe enquanto o do paciente é o do que não sabe. Ambos sabem algo e ambos desconhecem muitas coisas que irão descobrindo juntos. O que marca a assimetria de papéis é que o psicólogo dispõe de conhecimentos e instrumentos de trabalho para ajudar o paciente a decifrar os seus conflitos e para aconselhá-lo sobre a maneira mais eficiente de resolvê-los” (p.18).

3. Aplicação de testes e técnicas projetivas: momento de refletir sobre o material colhido e sobre as hipóteses iniciais;

4. Realização da estratégia diagnóstica planejada;

5. Estudo do material colhido, buscando as recorrências (o que apareceu várias vezes) e as convergências (o que converge para uma característica, um indicador) dentro do material. Compreender o sentido de algumas incongruências ou contradições e aceitar que não se pode entender tudo. Dar significado àquilo que não está se confirmando, que está destoando;

6. Encerramento do processo: devolução oral ao paciente, conhecida como entrevista de devolução. Nessa ocasião, cercada de ansiedade, pelo paciente, pela família e pelo próprio psicólogo, este não deve assumir a postura do que sabe diante dos que não sabem, mas deve tentar vincular o que o cliente disse nas entrevistas iniciais,

com a queixa e o resultado dos testes. É uma construção de entendimento pelo paciente. “Como você disse na entrevista...”. Não se deve trabalhar com frases estanques, como “o teste indicou que...”. Deve-se dar espaço para as reações que as conclusões do psicodiagnóstico possam provocar no paciente, pois serão bastante úteis para validar ou não as conclusões diagnósticas do psicólogo.

Há, pelo menos, duas razões fundamentais para a realização dessa entrevista: a curiosidade do sujeito e de sua família em saber o que o psicólogo pensa a respeito de seu caso e a necessidade do profissional de transmitir os dados e avaliar as reações decorrentes, que poderão confirmar o diagnóstico ou modificá-lo significativamente (ARZENO, 1995, p. 186). Nesse momento, podem surgir elementos novos que proporcionarão um panorama complementar do que havia sido apresentado anteriormente (ARZENO, 1995, p. 59).

É importante enfatizar e iniciar pelos aspectos sadios e positivos da personalidade do cliente para depois abordar aqueles que não estão bem, além de se ter o discernimento do que poderá ou não ser dito. A transmissão deve ser de maneira organizada e discriminada e levar em consideração seu destinatário (ARZENO, 1995, p. 59). Ao final da entrevista, são feitas as recomendações terapêuticas necessárias, que podem ser desde entrevistas de esclarecimento ou apoio a terapia familiar ou de grupo.

7. Informe psicológico: devolução escrita para o remetente. O conteúdo variará de acordo com o solicitante e seus objetivos. Importante ter esclarecido, desde o início, os motivos do encaminhamento para que se relate o que foi pedido mais especificamente.

O informe destina-se ao profissional que o solicitou. O cliente poderá querer conhecer o conteúdo dele. Nessa situação, o psicólogo deve se resguardar e avaliar com ele essa necessidade, visto que já foi realizada a entrevista de devolução. Além de esclarecer que esse documento é um recorte de um momento da sua vida e que há riscos de ser interpretado de forma inadequada, prejudicando sua saúde psíquica, contribuindo para a criação de um rótulo ou cristalizando determinada conduta.

O CFP¹⁰ ressalta esse cuidado sobre os documentos produzidos decorrentes de avaliação psicológica:

“O processo de avaliação psicológica deve considerar que os objetos deste procedimento (as questões de ordem psicológica) têm determinações históricas, sociais, econômicas e políticas, sendo os mesmos elementos constitutivos no processo de subjetivação. O DOCUMENTO, portanto, deve considerar a natureza dinâmica, não definitiva e não cristalizada do seu objeto de estudo” (p. 4).

Ainda nessa resolução, o CFP chama atenção desta categoria:

“Na elaboração de DOCUMENTO, o psicólogo baseará suas informações na observância dos princípios e dispositivos do Código de Ética Profissional do Psicólogo. Enfatizamos aqui os cuidados em relação aos deveres do psicólogo nas suas relações com a pessoa atendida, ao sigilo profissional, às relações com a justiça e ao alcance das informações - identificando riscos e compromissos em relação à utilização das informações presentes nos documentos em sua dimensão de relações de poder” (p. 4).

Dentro da avaliação psicológica, a entrevista clínica se destaca como instrumento de fundamental importância, que propicia uma avaliação dinâmica da personalidade.

Para Arzeno (1995, p. 36), o principal objetivo da primeira entrevista com o cliente é o de comprovar que não iremos acusá-lo de seus fracassos e erros. E isso é fundamental para os profissionais que trabalham com os adolescentes que cometeram atos infracionais. Como poderão confiar na nossa ajuda se transparecemos revolta, raiva, culpa para eles?!

Na entrevista inicial, as nossas perguntas devem ser mínimas, para que o sujeito ou os pais possam sentir-se mais à vontade, posteriormente podemos dirigir um pouco mais a entrevista, fazendo perguntas e comentários pertinentes à queixa. Em relação ao adolescente que cumpre a Medida Sócio-Educativa (MSE), ele comparece às entrevistas não por vontade própria, mas porque faz parte do cumprimento da medida. Poderíamos dizer que o motivo manifesto da consulta seria o ato infracional cometido, mas e *a posteriori* poderiam surgir outros motivos? O sintoma pode ser entendido como aquilo que o paciente traz como motivo manifesto da consulta.

¹⁰ Resolução já citada. (7/2003)

Nesse sentido, o sintoma do nosso estudo, seria o fato do adolescente ter se envolvido na prática de ato infracional. Para Arzeno (1995), o motivo latente, aquele que o paciente não tem consciência deverá surgir nos encontros posteriores e, dependendo da situação, poderá ou não ser transmitido ao cliente (p. 37). O profissional de psicologia pode dirigir suas perguntas lembrando que o sintoma apresenta um aspecto fenomenológico, dinâmico, causa um benefício secundário, expressa algo no nível familiar, implica o fracasso ou a ruptura do equilíbrio intrapsíquico prévio (p. 41-42).

O psicólogo, ao fazer o inquérito, deve procurar manter certa lógica em relação ao assunto que trouxe o sujeito à consulta, tendo o cuidado da entrevista não se tornar persecutória. E, uma vez conhecido o motivo manifesto, deve-se fazer perguntas sobre tudo o que possa estar relacionado. Importante nessa primeira entrevista, mais do que fatos e datas, é a reconstrução da história familiar, seus segredos, mitos e tradições (ARZENO, 1995, p. 40), uma compreensão ampliada de sua família.

O psicólogo dispõe de alguns recursos para registrar o que é necessário para o bom andamento do psicodiagnóstico. A comunicação verbal é a via principal, mas o registro do não-verbal também o é. Deve estar atento a gestos, lapsos, atuações que não são produtos de uma fala planejada, pronta, esperada, mas do inconsciente. É muito comum, no caso dos adolescentes que cumprem a medida, virem com um discurso pronto e bonito, atendendo a expectativa do técnico, do que ele quer ouvir. E o psicólogo deve estar ciente disso e procurar ir além desse discurso institucionalizado.

E um último nível de registro é o contratransferencial, para não confundir aquilo que registra como algo do outro com efeitos das suas intervenções em áreas não resolvidas de si mesmo (ARZENO, 1995, p. 44).

O psicólogo deve ter o cuidado de perceber o nível de ansiedade dos pais ou do cliente nessa primeira entrevista, pois, dependendo da situação, seja mais conveniente iniciar pelo presente e depois fazer as conexões com o passado. É comum a família do adolescente falar muito em torno do ato e do que o antecedeu como: o envolvimento com “más companhias”, o uso de drogas, a evasão escolar... pelo estado de choque inicial (sua apreensão, delegacia, audiência...).

Esse adolescente não é um ente abstrato, tem uma identidade ou tenta tê-la, mesmo que às avessas. Pode-se traçar um perfil do adolescente em conflito com a lei, características em geral, comum a todos. Baseado no Mapeamento Nacional sobre a situação das instituições que aplicam medida socioeducativa de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei no Brasil¹¹ será traçado o perfil desses adolescentes. De maneira geral, essas características são comuns aos adolescentes que cumprem medida em meio aberto.

Os dados foram colhidos entre setembro e outubro de 2002. Menos de 10 mil adolescentes brasileiros estão privados de liberdade. Número reduzido se comparado ao total de adolescentes brasileiros, numa proporção de 3 para cada 10 mil adolescentes estão privados de liberdade. Em relação à faixa etária, 76% tinham entre 16 e 18 anos, 6% entre 16 e 18 e 18%, entre 12 e 15. Quanto ao sexo, predominantemente as unidades de internação são ocupadas por adolescentes do sexo masculino, sendo apenas 6% pelo sexo feminino. Quanto à raça, mais de 60% são considerados afrodescendentes. Referente à escolaridade, à ocupação e ao rendimento, 51% dos jovens não freqüentavam a escola quando cometeram o delito e 49% não trabalhavam. E, entre os que trabalhavam, 40% exerciam atividades no mercado informal. Quase 90% desses jovens não concluíram o Ensino Fundamental. Em torno de 6% são analfabetos. Contudo, o fato de muitos estarem no Ensino Fundamental não é garantia de que tenham um bom nível de alfabetização. Por fim, quanto à renda familiar, verificou-se que 66% das famílias têm um rendimento entre menos de um até dois salários-mínimos, quantia insuficiente para atender as necessidades básicas de uma família (supondo uma família de quatro pessoas). 81% dos jovens conviviam com sua família quando praticaram o delito e cerca de 85% faziam uso de drogas antes de serem internos.

Tendo conhecimento de que jovens falamos, porém lembrando que cada um é único, tendo sua própria história, podemos utilizar a entrevista de anamnese para aprofundar o conhecimento sobre nosso cliente.

¹¹ O texto se intitula Adolescentes em conflito com a lei: situação do atendimento institucional no Brasil, realizado pelo IPEA e pelo Departamento da Criança e do Adolescente da Secretaria dos Direitos Humanos do Ministério da Justiça, no último semestre de 2002. Disponível em: http://www.redeamiga.org.br/legislacao/docs/adolescentes_conflito_lei.pdf

A entrevista de anamnese deve ser focada em sua significação dinâmica para que faça sentido. “A história pessoal pressupõe uma reconstituição global da vida do paciente, como um marco referencial em que a problemática atual se enquadra e ganha significação (Cunha, 2000, p. 59).” Quando o adolescente começou a comportar-se de forma diferente, envolvendo-se em práticas infracionais? Como era seu comportamento anterior? E como está agora? O que aconteceu nesse período? Que mudanças vocês perceberam? A que vocês atribuem esses comportamentos? São possíveis indagações a serem investigadas com as famílias dos adolescentes autores de atos infracionais.

Quando o adolescente e sua família chegam à rede de atendimento socioeducativo e o psicólogo irá fazer a entrevista de anamnese, deve considerar o tipo de cliente, sua idade e os objetivos do exame. Além dos dados cronológicos, serão fundamentais as variáveis afetivas e sociais para se concentrar a atenção sobre determinados pontos que possam resultar em explicações para compreender a conduta atual (o cometimento do ato infracional).

Nessa entrevista, é fundamental compreender o contexto familiar na qual o adolescente se desenvolveu. As condições sócio-econômicas e culturais, as relações afetivas do casal e da família e os valores que permeiam essa família. É importante conhecer a história pré-natal e perinatal, a infância em toda sua extensão, a relação com a escola e sua socialização, a pré-puberdade, puberdade e a adolescência. O profissional deve estar atento para que a entrevista não seja enfadonha e cansativa, há que saber selecionar os tópicos das informações significativas para o objetivo do exame (CUNHA, 2005).

Outro importante instrumento do qual o psicólogo pode dispor é o da Entrevista Familiar Diagnóstica. É uma excelente oportunidade de compreender a dinâmica familiar, os papéis desempenhados por seus membros, os modelos aceitos e valorizados pela família, facilitar a percepção das dificuldades de seus membros e fornecer elementos para decidir qual será a melhor estratégia terapêutica a ser recomendada na entrevista de devolução. Através dessa entrevista, os pais podem ser orientados a corrigir atitudes que estejam prejudicando o desenvolvimento dos filhos (ARZENO, 1995).

Conforme a legislação vigente vale lembrar que:

“Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.”

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária” (ECA, 1990).

Destarte, foi possível perceber a contribuição que a avaliação psicológica tem para o desenvolvimento de trabalho com o adolescente em conflito com a lei. Ressalte-se que as condições que são oferecidas aos profissionais para desenvolver esse trabalho são insuficientes, dificultando, e, muitas vezes, impossibilitando sua realização. Faz-se necessária a valorização desse trabalho, da importância de uma intervenção baseada em uma avaliação psicológica e contextualizada da situação sociocultural e político-econômica desse adolescente. Tendo o devido cuidado de não penalizá-lo individualmente por não ter tido assegurados os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.

CONCLUSÃO

No desenvolver desta pesquisa, sobre o adolescente autor de ato infracional, pôde-se observar as variantes que contribuem para sua permanência nessa situação de exclusão e de marginalidade, como o preconceito, o estigma que sofrem e a falta de perspectivas reais para sair dessa condição.

Dentro da nova perspectiva de Psicologia Jurídica aqui apresentada, em que o psicólogo repensa sua contribuição para com a humanidade e o bem-estar psíquico, ressaltando as potencialidades do homem ao invés de seus déficits e patologias (BRITO, 2001) é que propusemos o desenvolvimento do acompanhamento do adolescente em conflito com a lei. Entendemos que a visão tradicional em nada poderia contribuir para a transcendência dessa condição de infrator, com a conseqüente reparação do auto-conceito e elevação da auto-estima.

Unimos, a essa visão, a capacitação técnica do psicólogo pra trabalhar com avaliação psicológica e assim poder compreender melhor as motivações e o contexto que podem estar encobertos pelo comportamento anti-social. Sabemos também que seria inviável a realização de avaliação mais aprofundada a todos os adolescentes que cumprem a medida, até porque, em muitos casos, a situação de exclusão e de vítima a que estão submetidos prevalecem em relação ao seu comportamento individual. Nos caso em que for utilizada, deve-se ressaltar a importância da avaliação psicológica no sentido identificar as fortalezas e fraquezas do sujeito, como argumenta Cunha (2000), a fim de se poder trabalhar com esse adolescente na superação de suas dificuldades e vislumbrar um novo caminho, com melhorias do auto-conceito. Desse modo, intervenções adequadas para um melhor prognóstico podem ser delineadas.

No estudo e no trabalho com o adolescente em conflito com a lei, não de seve adotar a conduta de procurar um culpado ou um bode expiatório, ou ainda a tentativa de comprovar seu “grau de periculosidade” para a sociedade; deve-se, sobretudo, investigar as motivações ocultas nas atitudes desse adolescente, considerando o contexto socioeconômico e cultural a que está submetido.

Assim sendo, tornou-se possível perceber a contribuição que a avaliação psicológica pode oferecer ao desenvolvimento de trabalho com o adolescente que cumpre não só a Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida, mas quaisquer outras. Infelizmente, não se oferecem ainda, de forma generalizada, condições para os profissionais se utilizarem desse recurso para desenvolver melhor esse trabalho. É mister, portanto, sua valorização e reconhecimento como uma alternativa para potencializar a ressocialização e integração deste jovem ao seio da sua sociedade.

REFERÊNCIAS

- ARZENO, Maria Esther Garcia. **Psicodiagnóstico Clínico: novas contribuições**. Tradução de Beatriz Affonso Neves. Porto Alegre: Artes Médicas, 1995.
- BERNARDINI, D. C. F. História da inserção do profissional psicólogo no Tribunal de Justiça no estado de São Paulo – um capítulo da psicologia Jurídica no Brasil. In: BRITO, L. M. T. **Temas de psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999, p. 103 – 132.
- BOCK. A. M. B.; FURTADO, O. & TEIXEIRA, M. L. T. **Psicologias: uma introdução ao estudo de psicologia**. São Paulo: Saraiva, 2002.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990. Org.: Arruda, Inácio. Brasília: 2007.
- BRASIL, **Conselho Federal de Psicologia**. Resolução CFP 010/05XIII, 27 de ago. de 2005, Código de Ética Profissional do Psicólogo.
- BRASIL, Conselho Federal de Psicologia. **Contribuição para integrar o Catálogo Brasileiro de Profissões de 17 de outubro de 1992**. Disponível em <http://www.pol.org.br/legislacao/pdf/atr_prof_psicologo.pdf>. Acesso em 2006.
- BRITO, L. M. T. Rumos e rumores da psicologia jurídica. In VILELA, A. M. J. & MANCEBO, D. **Psicologia Social: Abordagens sócio-históricas e desafios contemporâneos**. Rio de Janeiro: Ed. UERJ, 1999, p. 221-233.
- BRITO, L. M. T. Psicologia Jurídica: desafios do cotidiano. In SOARES, J.; EWALD, A. & DAMAS, E. **Anais das terças transdisciplinares: experimentando a fronteira entre a psicologia e outras práticas teóricas**. Rio de Janeiro: UERJ/NAPE, 2001. p. 119-132.
- CARDOSO, T. G. **Psicologia Jurídica: em busca de um bem-estar na civilização**. São Paulo: Ed. Unicamp, [s.d.].
- CABRAL, S. H. **Adolescentes em Liberdade Assistida: uma análise psicossocial**. 2003. 126f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2003.
- CUNHA, J. A. (Org.) **Psicodiagnóstico – V. 5**. ed. rev. e. aum. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- FRANÇA, F. Reflexões sobre psicologia jurídica e seu panorama no Brasil. **Revista Psicologia Teoria e Prática**, São Paulo, vol. 6, n. I, p. 73-80, 2004.
- GOFFMAN, Erving. **Estigma: Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Editora: Guanabara. Rio de Janeiro, 1988.

OZELLA, S. A adolescência e os psicólogos: a concepção e a prática dos profissionais. In: OZELLA, S. **Adolescências construídas: a visão da psicologia sócio-histórica**. São Paulo: Cortez, 2003. Cap. I, p. 17 – 40.

_____. Apresentação. In: OZELLA, S. **Adolescências construídas: a visão da psicologia sócio-histórica**. São Paulo: Cortez, 2003. Apresentação, p. 7 – 16.

POL. **Legislação.** Disponível em http://www.pol.org.br/legislacao/doc/resolucao2001_2.doc em Acesso em 02 nov. 2007.

POL. **Legislação.** Disponível em http://www.pol.org.br/legislacao/doc/resolucao2003_7.doc em Acesso 02 nov. 2007.

ROSENTHAL, R. & JACOBSON, L. Pygmalions in the classroom. New York: Holt, Rinehart & Winton, 1968.

VIEIRA, L. Efeito Pigmalião na formação das crenças pessoas. Disponível em <http://www1.uol.com.br/vyaestelar/felicidade_saude01.htm>. Acesso em 2007.

SCIELO. **Avaliação psicológica com crianças e adolescentes em situação de risco**. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v7n1/10949.pdf>. Acesso em 10 nov. 2007.

SILVA, D. M. P. **Psicologia Jurídica no Processo Civil Brasileiro**. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2003.

S. Altoé. [Atualidade da Psicologia Jurídica](#). PSIBRASIL. Revista de Pesquisadores da Psicologia no Brasil, 2001, nº. 2. Disponível em <http://www.estig.ipbeja.pt/~ac_direito/psicologia_juridica.pdf>. Acesso em 2006.

TRINCA, Walter (Org.). **Diagnóstico psicológico: prática clínica**. São Paulo: EPU, 1984.

VILELA, A. M. J. Introdução: Os primórdios da psicologia jurídica. In: BRITO, L. M. T. **Temas de psicologia jurídica**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1999, p. 11-18.